

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Processo Administrativo nº 006070/2024/FMS

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CRIXÁS - GOIÁS

Pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº 11.307.617/0001-70 com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, snº, Quadra 19, Lote 05, Setor Estádio, Nova Crixás – Goiás, CEP 76.520-000.

OBJETO:

Aquisição de medicamentos, materiais e insumos hospitalares para a manutenção das unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Nova Crixás – Goiás.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

24 de junho de 2024 às 09h:00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/>

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CRIXÁS - GOIÁS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
Processo Administrativo nº 006070/2024/FMS

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CRIXÁS - GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no **CNPJ nº 11.307.617/0001-70** com sede administrativa na sediado na Av. Tancredo Neves, snº, Quadra 19, Lote 05, Setor Estádio, Nova Crixás – Goiás, CEP 76.520-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **Aquisição de medicamentos, materiais e insumos hospitalares para a manutenção das unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Nova Crixás - Goiás**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 DO CONTRATO

2.1 As regras referentes ao Contrato de Prestação de Serviços, bem como a eventuais alterações são as que constam da minuta de Contrato de Prestação de Serviços, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos da Contratação, em anexo a este edital.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/>.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agentes público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8 O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13 A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente

os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 0 e 0 deste Edital.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** ou REF_Ref117000019 \r \h * MERGEFORMAT 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1 valor unitário do item;
 - 5.1.2 Marca e Modelo;
 - 5.1.3 Fabricante;
 - 5.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar máximo estabelecido no Termo de Referência;
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 empresas brasileiras;

6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 0 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora,

admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica serão relacionados no Anexo I – Documentos de Habilitação.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou digitalizados.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (62) 3385-3260 ou pelo e-mail licitacao@novacrixas.go.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11 A habilitação será verificada por meio dos documentos inseridos na Plataforma de realização do certame.

6.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no “Anexo I – Documentos de Habilitação” serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 01 (um) dia útil, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14 A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://novacrixas.go.gov.br/> e <https://bnc.org.br/>.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez.) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bnc.org.br/> e pelo e-mail: licitacao@novacrixas.go.gov.br.
- 11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://novacrixas.go.gov.br/> e <https://bnc.org.br/>.

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 – Anexo I – Documentos de Habilitação

12.11.1.1 – Apêndice A do Anexo I – Documentos de Habilitação (Minuta das Declarações Conjuntas)

12.11.2 – Anexo II – Termo de Referência

12.11.2.1 – Apêndice A do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2.2 – Apêndice B do Anexo II – Análise de Riscos da Contratação

12.11.3 – Anexo III - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

Nova Crixás – Goiás, 05 de junho de 2024

Valdeir Batista de Medeiro
Pregoeiro

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- 1 - Habilitação Jurídica
- 2 - Regularidade Fiscal.
- 3 – Qualificação Econômico-financeira
- 4 - Qualificação Técnica
- 5 - Outras Comprovações

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 - **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.1.8 - Cópia dos documentos do sócio majoritário e/ou do administrador da empresa.

1.1.9 - Representação por Procurador

1.1.9.1 - Instrumento de Procuração firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular com firma reconhecida em cartório, para delegar poderes ao representante a ser credenciado com poderes para formulação de propostas, ofertar lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, inclusive poderes para assinar contratos

3.4.1.9.2 - Cópia dos Documentos Pessoais do Procurador (RG, CPF ou CNH).

2.2 - Habilitações fiscal, social e trabalhista:

2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.2.5.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3.3 - Habilitação econômico-financeira:

3.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4.4 - Habilitação técnica:

4.4.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.4.2 - Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante.

4.4.2.1 - Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

4.4.2.2 - A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

4.4.3 - Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde;

4.4.4 - Autorização especial para produção/distribuição e ou comercialização de acordo com a Portaria Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde SVS nº 344/98, para os itens de controle especial;

4.4.5 - Licença sanitária em vigor, emitida pela autoridade Municipal ou Estadual, conforme o caso;

4.4.6- Certificado de responsabilidade técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade;

4.4.6.1 - Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos medicamentos sujeitos ao controle especial, ATENDENDO a Portaria SVS/MS nº 344/98;

5.5 - Outras Comprovações:

5.5.1 - Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3 - Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.5 - Declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

Nova Crixás – Goiás, 05 de junho de 2024

Valdeir Batista de Medeiro
Pregoeiro

APÊNDICE A DO ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MINUTA DAS DECLARAÇÕES CONJUNTAS)

A

Comissão de Contratação

Processo Administrativo 006070/2024/FMS

Pregão Eletrônico 003/2024

Município de Nova Crixás – Goiás

Declarações Conjuntas

A Empresa **RAZÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado sediada na **Endereço completo (Rua, Qd, Lt, Sala, setor, Cidade, Estado, CEP)**, inscrita no **CNPJ (ME) sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx** por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Nome do Procurador o Sócio Participante**, brasileiro, portador do **CPF nº xxx.xxx.xxx-xx**, Cédula de Identidade nº **xxxxxxxxxx** **Órgão Emissor-Estado**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade - Estado, Dia de Mês de Ano

Razão Social

CNPJ

Nome do Representante

ANEXO II - TR – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para manutenção das unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde do município de Nova Crixás- Goiás, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SEQ	PRODUTO	UN	QUANTIDADE
1	CLOPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000,0000
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML PEDIÁTRICO XAROPE FRASCO COM 120 ML	UNIDADE	120,0000
3	ACEBROFILINA ADULTO 50MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	UNIDADE	120,0000
4	ACETILCISTEINA 600 MG SACHE	UNIDADE	220,0000
5	ACICLOVIR 50 MG/GR 5 % CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 10G	UNIDADE	40,0000
6	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	150.000,0000
7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	60.000,0000
8	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	UNIDADE	120,0000
9	ACIDO TRICLOROACETICO 80% (CAUTERIZAR HPV)	UNIDADE	5,0000
10	ACIDO VALPROICO 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.500,0000
11	ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.500,0000
12	ÁGUA DESTILADA 10 ML	UNIDADE	10.000,0000
13	AGUA DESTILADA 5 LT	UNIDADE	50,0000
14	AGUA OXIGENADA 1 LITRO	UNIDADE	500,0000
15	AGUA PARA AUTOCLAVE 5000ML	UNIDADE	250,0000
16	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000,0000
17	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML	UNIDADE	2.000,0000
18	ÁLCOOL 70 ° 1 LT	UNIDADE	2.000,0000
19	ÁLCOOL EM GEL 450G FRASCO	UNIDADE	270,0000
20	ÁLCOOL IODADO 1 LT	UNIDADE	180,0000
21	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.500,0000
22	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200,0000
23	ALTEPASE INJETÁVEL 50 MG / ML AMPOLA	UNIDADE	5,0000
24	AMBROXOL XAROPE ADULTO FRASCO DE 120 ML	UNIDADE	100,0000
25	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO DE 120 ML	UNIDADE	100,0000
26	AMINOFILINA 24MG/ML INJ	UNIDADE	1.400,0000
27	AMIODARONA 200MG CP	UNIDADE	50.000,0000
28	AMIODARONA 50MG/ML 3ML INJETÁVEL AMPOLA	UNIDADE	1.800,0000
29	AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000,0000
30	AMITRIPTILINA COMP. 25 MG. COMPRIMIDO	UNIDADE	120.000,0000
31	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5MG FRASCO DE 75 ML	UNIDADE	120,0000

32	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000,0000
33	AMOXILINA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	80.000,0000
34	AMOXILINA SUSP ORAL 250 ML/5 ML FRASCO	UNIDADE	1.800,0000
35	AMPICILINA 1G INJETÁVEL AMPOLA	UNIDADE	1.400,0000
36	ANESTESICO CLORIDATRO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO FRASCO	UNIDADE	1.000,0000
37	ANESTÉSICO CLORIDATRO DE LIDOCAÍNA C/ EPINEFRINA 20 ML FRASCO	UNIDADE	800,0000
38	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (LIDOSTESIM 2%)	UNIDADE	6.000,0000
39	ANESTESICO MEPIVACAINA(ODONTOLOGICO)	UNIDADE	1.200,0000
40	ANESTÉSICO TÓPICO POMADA	UNIDADE	40,0000
41	ANETESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA C/ EPINEFRINA TUBETES (ALPHACAÍNA)	UNIDADE	6.000,0000
42	ANLODIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	120.000,0000
43	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	120.000,0000
44	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000,0000
45	ATENOLOL COM.50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	120.000,0000
46	ATROPINA 0,25 MG / ML AMPOLA	UNIDADE	300,0000
47	AZICON 30 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20,0000
48	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	36.000,0000
49	AZITROMICINA SUS P. ORAL 40 MG FRASCO	UNIDADE	400,0000
50	AZORGA ALCON FRASCO DE 5 ML	UNIDADE	100,0000
51	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI AMPOLA	UNIDADE	1.500,0000
52	BENZILPENICILINA BENZATINA INJ 600.00 UI AMPOLA	UNIDADE	1.000,0000
53	BENZILPENICILINA DESPACILINA 300.000UI + 100.00UI AMPOLA	UNIDADE	1.200,0000
54	BETAMETASONA 4 MG / ML INJETÁVEL, AMPOLA	UNIDADE	4.000,0000
55	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10 ML AMPOLA	UNIDADE	600,0000
56	BIGUANIDA POLIMÉRICA 3,5%+ QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 5,2 % 5 LITROS	UNIDADE	100,0000
57	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000,0000
58	METRONIDAZOL INJETÁVEL 250 MG BOLSA	UNIDADE	150,0000
59	BROMETO DE IPRATROPIO SOL INAL 20ML FRASCO	UNIDADE	120,0000
60	BROMOPRIDA 10 MG/ 2ML AMPOLA	UNIDADE	9.000,0000
61	BUDESONIDA 50MCG COM 120 DOSES/ FRASCO	UNIDADE	200,0000
62	BUTILBROMETO DE ESCAPOLAMINA + DIPIRONA 4MG =500MG/ AMPOLA	UNIDADE	6.000,0000
63	BUTILBROMETO DE ESCAPOLAMINA GTS 20 MG/ ML FRASCO	UNIDADE	20,0000
64	BUTILBROMETO DE ESCAPOLAMINA SIMPLES INJETÁVEL/ AMPOLA	UNIDADE	5.000,0000
65	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	96.000,0000
66	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200,0000
67	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	150.000,0000
68	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	24.000,0000
69	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML FRASCO	UNIDADE	200,0000

70	CARBONATO DE CALCIO 500MG+VIT.D 200 UI COMPRIMIDO	UNIDADE	8.000,0000
71	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000,0000
72	CARVAO ATIVO EM PO 250GR /FRASCO	UNIDADE	10,0000
73	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000,0000
74	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000,0000
75	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000,0000
76	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000,0000
77	CAVILON SPRAY/ FRASCO	UNIDADE	200,0000
78	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	70.000,0000
79	CEFALEXINA SUSP. ORAL 50 MG/ ML FRASCO DE 10 ML	UNIDADE	800,0000
80	CEFALOTINA 1 G INJETÁVEL/ AMPOLA	UNIDADE	2.500,0000
81	CEFOTAXIMA SÓDICA 1G / AMPOLA	UNIDADE	200,0000
82	CEFTRIAXONA 1 G INJETÁVEL/ AMPOLA	UNIDADE	6.000,0000
83	CETAMINA 50 MG/ML AMP	UNIDADE	300,0000
84	CETOCONAZOL 2%(20 MG/G) XAMPU/ FRASCO	UNIDADE	200,0000
85	CETOPROFENO 100MG / ML INJETÁVEL/ AMPOLA	UNIDADE	5.600,0000
86	CETOPROFENO 50 MG / ML INJETÁVEL/ AMPOLA	UNIDADE	3.000,0000
87	CIANOCOBALAMINA 1.000 MICROGRAMAS /CAPSULAS	UNIDADE	200,0000
88	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO	UNIDADE	12,0000
89	CIMETIDINA 150 MG/ ML 2 ML INJETÁVEL/ AMPOLA	UNIDADE	5.000,0000
90	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	360,0000
91	CIPROFIBRATO 100 MG / COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000,0000
92	CIPROFLOXACINO 200 MG BOLSA INJETÁVEL	UNIDADE	100,0000
93	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000,0000
94	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GOTAS FRASCO	UNIDADE	600,0000
95	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000,0000
96	CLORAFENICOL 1G INJETÁVEL / AMPOLA	UNIDADE	800,0000
97	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	UNIDADE	500,0000
98	CLORETO DE POTÁSSIO 17,55 % 10 ML	UNIDADE	600,0000
99	CLORETO DE SODIO 20%	UNIDADE	1.000,0000
100	CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL 0,9% GTS FRASCO 10ML	UNIDADE	1.000,0000
101	CLORETO SUXAMETORICO 100 MG/ML EV/ AMPOLA	UNIDADE	120,0000
102	CLORETO SUXAMETORICO 500 MG/ML EV AMPOLA	UNIDADE	120,0000
103	CLOREXIDINA A 0,12% 1LT FRASCO	UNIDADE	100,0000
104	CLOREXIDINA A 0,12% P/BOCHECHO 250ML FRASCO	UNIDADE	20,0000
105	CLOREXIDINA A 2% 1 LITRO	UNIDADE	36,0000
106	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5 MG/ML 0,5% FRASCO	UNIDADE	200,0000
107	CLORIDRATO DE DOBUPAMINA 12,5 MG/ML FRASCO	UNIDADE	500,0000
108	CLORIDRATO DE LIDICAINA 100 MG/ML SPRAY	UNIDADE	50,0000
109	CLORIDRATO DE LIDICAINA + GLICOSE 50MG/ML+75 MG ML FRASCO	UNIDADE	1.000,0000
110	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + HEMITARTARATO DE PINEFRINA 2%+1:80:000 FRASCO	UNIDADE	100,0000
111	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG INJ /AMPOLA	UNIDADE	5.000,0000

112	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.500,0000
113	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG INJ/ AMPOLA	UNIDADE	5.000,0000
114	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000,0000
115	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10 MG/G 1% POM. OFTALMICA/TUBO	UNIDADE	20,0000
116	CLORIDRATO LIDOCAÍNA GELEIA 02% 30 GR TUBO	UNIDADE	1.000,0000
117	CLORIDRATO PETIDINA 50 MG / ML 2 ML/ AMPOLA	UNIDADE	1.400,0000
118	CLORPROMAZINA 25 MG INJ. AMPOLA	UNIDADE	2.000,0000
119	CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100 MG	UNIDADE	40.000,0000
120	CODEIN 30 MG C/30 COMPRIMIDO	UNIDADE	300,0000
121	COLIRIO ANESTÉSICO FRASCO	UNIDADE	50,0000
122	COLIRIO LUMIGAN 3 ML FRASCO	UNIDADE	80,0000
123	COMBADART 0,5 MG+0,4 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	200,0000
124	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA	UNIDADE	10.000,0000
125	CREME DENTAL ADULTO	UNIDADE	200,0000
126	CREME DENTAL INFANTIL	UNIDADE	500,0000
127	DECANATO DE HALDOL 50 MG/ML INJETÁVEL/ AMPOLA	UNIDADE	150,0000
128	DEPAKENE 500 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000,0000
129	DEPAKOTE ER 500 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	400,0000
130	DERSANI 200 ML FRASCO	UNIDADE	400,0000
131	DESINFETANTE HOSPITALAR 5 L FRASCO	UNIDADE	100,0000
132	DESLANOSIDEO 0,2 MG / 2 ML INJ/ AMPOLA	UNIDADE	800,0000
133	DETERGENTE ENZIMATICO 1 LT/FRASCO	UNIDADE	24,0000
134	DETERGENTE EZIMATICO 5 LTS/ GALÃO	UNIDADE	100,0000
135	DEXAMETASONA 4 MG CPR/ COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000,0000
136	DEXAMETASONA 1 MG/ML 0,1% POMADA OFTALMICA/ FRASCO	UNIDADE	300,0000
137	DEXAMETASONA 1 MG/ML 0,1% SUSPENSAO OFTALMICA /FRASCO	UNIDADE	300,0000
138	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJ 2,5 ML/ AMPOLA	UNIDADE	10.000,0000
139	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G/ TUBO	UNIDADE	2.000,0000
140	DEXAMETASONA ELX 0,5MG/5ML 120ML/ FRASCO	UNIDADE	1.500,0000
141	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG CPR	UNIDADE	4.000,0000
142	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML FRASCO 100ML	UNIDADE	400,0000
143	DIAMICRON MR 60 MG/ COMPRIMIDO	UNIDADE	200,0000
144	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	120.000,0000
145	DIAZEPAM 10 MG/ 2 ML/ AMPOLA	UNIDADE	2.500,0000
146	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30.000,0000
147	DICLOFENACO DE SODIO 25 MG / ML INJETÁVEL/AMPOLA	UNIDADE	10.000,0000
148	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL/TUBO	UNIDADE	300,0000
149	DIGOXINA 0,25 MG CPR	UNIDADE	25.000,0000
150	DIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500,0000
151	DIMETICONA GOTAS/FRASCO	UNIDADE	30,0000
152	DIPIRONA 500 MG/2ML/ AMPOLA INJETÁVEL	UNIDADE	80.000,0000

153	DIPIRONA GOTA 500 MG/ML/ FRASCO	UNIDADE	1.500,0000
154	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	36.000,0000
155	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MICROGRAMAS/DOSE PO PARA INALAÇÃO ORAL/ FRASCO	UNIDADE	500,0000
156	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MICROGRAMAS/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL/FRASCO	UNIDADE	300,0000
157	DOBUTAMINA INJETÁVEL/AMPOLA	UNIDADE	1.000,0000
158	DONAREM 150MG/ COMPRIMIDO	UNIDADE	300,0000
159	DOPAMINA 5 MG / ML 10 ML INJETÁVEL/AMPOLA	UNIDADE	500,0000
160	DRAMIN B6 ENDOVENOSO 10 ML/AMPOLA	UNIDADE	6.000,0000
161	DULOXETINA 30MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	300,0000
162	EGIDE 100 MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	300,0000
163	ELIQUIS 2,5MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	500,0000
164	ENALAPRIL 10 MG CPR	UNIDADE	12.000,0000
165	ENALAPRIL 20 MG CPR	UNIDADE	150.000,0000
166	ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000,0000
167	ENOXAPARINA 40 MG SC/ AMPOLA	UNIDADE	2.000,0000
168	ENSURE 850 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500,0000
169	ENTRESTO 24/26 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500,0000
170	EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL/ AMPOLA	UNIDADE	3.000,0000
171	ERGOTRATE 0,2MG/ML INJETÁVEL/ AMPOLA	UNIDADE	750,0000
172	ERITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000,0000
173	ERITROMICINA SUS.ORAL 250MG/5ML/FRASCO	UNIDADE	200,0000
174	ESPERINOLACTONA 25 MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	36.000,0000
175	ESPIRAMICINA 500 MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	900,0000
176	ESPIRONOLACTONA 100 MG CPR	UNIDADE	18.000,0000
177	ÉTER SOLUÇÃO 1 LT/FRASCO	UN	30,0000
178	ETILEFRINA 10 MG/ML CXC/6/AMPOLA	UNIDADE	240,0000
179	ETOMIDATO 2 MG/ML/AMPOLA	UNIDADE	150,0000
180	EVIDENCIADOR DE PLACA BACT. P/BOCHE 1LT	UNIDADE	60,0000
181	EVIDENCIADOR DE PLACA BACT. USO TOPICO	UNIDADE	60,0000
182	FENITOINA COMPRIMIDO 100MG	UNIDADE	36.000,0000
183	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML/AMPOLA	UNIDADE	600,0000
184	FENOBARBITAL ORAL 40 MG/ML/FRASCO	UNIDADE	120,0000
185	FENTALINA(CITRATO) 50 MG/ML 2 ML/AMPOLA	UNIDADE	600,0000
186	FERNOBARBITAL 100 MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	120.000,0000
187	FERNOBARBITAL INJ 100 MG / ML/AMPOLA	UNIDADE	600,0000
188	FLUCONAZOL 150 MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000,0000
189	FLUMAZENIL 0,5 MG / 5 ML INJETÁVEL/AMPOLA	UNIDADE	100,0000
190	FLÚOR GEL 2% 250ML/FRASCO	UNIDADE	180,0000
191	FLUOR PARA BOCHECHO 1 LT/FRASCO	UNIDADE	200,0000
192	FLUOXETINA 20 MG CPR	UNIDADE	240.000,0000
193	FORMOCRESOL10 ML/FRASCO	UNIDADE	60,0000
194	FORMOL 1 LITRO/FRASCO	UNIDADE	10,0000

195	FRISIUM 20 MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000,0000
196	FUROSEMIDA 10 MG/ 2ML INJETÁVEL/AMPOLA	UNIDADE	1.500,0000
197	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	50.000,0000
198	GALVUS 50 MG C/ 56 COMPRIMIDO	UNIDADE	150,0000
199	GALVUS MET 50/1000 MG C/56 CP/COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000,0000
200	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 5 LT/GALÃO	UNIDADE	20,0000
201	GENTAMICINA 20 MG INJETÁVEL/AMPOLA	UNIDADE	1.000,0000
202	GENTAMICINA 40 MG INJETÁVEL/AMPOLA	UNIDADE	1.000,0000
203	GENTAMICINA 60 MG INJETÁVEL/AMPOLA	UNIDADE	1.000,0000
204	GENTAMICINA 80 MG INJETAVEL/AMPOLA	UNIDADE	1.000,0000
205	GLIBENCLAMIDA 5 MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	50.000,0000
206	GLICAZIDA 30 MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000,0000
207	GLICAZIDA 60 MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000,0000
208	GLICAZIDA 80 MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000,0000
209	GLICERINA 1LT/FRASCO	UNIDADE	10,0000
210	GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL/FRASCO	UNIDADE	200,0000
211	GLICOSE 25 % INJETÁVEL/AMPOLA	UNIDADE	2.000,0000
212	GLICOSE 50% INJETÁVEL/AMPOLA	UNIDADE	5.000,0000
213	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 %/AMPOLA	UNIDADE	1.000,0000
214	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% MENTA SEM ALCOOL 1,1 LT/FRASCO	UNIDADE	60,0000
215	GLUTARALDEICO 1LT/FRASCO	UNIDADE	60,0000
216	HALOPERIDOL 5 MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	36.000,0000
217	HALOPERIDOL 50MG INJETÁVEL/ AMPOLA	UNIDADE	200,0000
218	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML INJETÁVEL/AMPOLA	UNIDADE	100,0000
219	HEPARINA SÓDICA 5000 /0,25 ML/AMPOLA	UNIDADE	200,0000
220	HEPARINA SÓDICA IV 25.000UI / 5ML INJETÁVEL/AMPOLA	UNIDADE	300,0000
221	HIDRALAZINA 20 MG / ML INJETAVEL/AMPOLA	UNIDADE	840,0000
222	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	70.000,0000
223	HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL/AMPOLA	UNIDADE	2.500,0000
224	HIDROCORTISONA 500MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	2.500,0000
225	HIDROX ALUMINIO + MAGNESIO SUSP 150ML/FRASCO	UNIDADE	1.200,0000
226	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5 LITROS / GALÃO	UNIDADE	120,0000
227	IBUPROFENO 300 MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	70.000,0000
228	IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30ML/FRASCO	UNIDADE	1.500,0000
229	IBUPROFENO 600 MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	70.000,0000
230	INIBINA 10 MG / ML 2 ML / AMPOLA	UNIDADE	2.000,0000
231	INSULINA HUMALOGO MIX 5X3ML /CANETA	UNIDADE	200,0000
232	INSULINA APIDRA COM CANETA	UNIDADE	200,0000
233	INSULINA APIDRA 100 UI REFIL/FRASCO	UNIDADE	180,0000
234	INSULINA APIDRA COM CANETA	UNIDADE	200,0000
235	INSULINA BASAGUAR 100 UI /ML C/ 5 CANETAS	UNIDADE	50,0000
236	INSULINA FIASP CANETA	UNIDADE	200,0000

237	INSULINA FLEXPEN (NOVORAPID) 5X3ML/CANETA	UNIDADE	200,0000
238	INSULINA HUMALOG 100 UI 10 ML FRASCO/AMPOLA	UNIDADE	100,0000
239	INSULINA HUMALOG C/5 CANETAS	UNIDADE	200,0000
240	INSULINA LANTUS SOLOSTAR FRASCO	UNIDADE	200,0000
241	INSULINA LANTUS SOLOSTAR CANETA 3 ML	UNIDADE	200,0000
242	INSULINA NOVO RAPID / CANETA	UNIDADE	200,0000
243	INSULINA TRESIBA / CANETA	UNIDADE	200,0000
244	IODOPOLVIDONA TOPICO 1 LITRO/FRASCO	UNIDADE	200,0000
245	ISOSSORBIDA 05 MG SUB LINGUAL / CAPSULAS	UNIDADE	300,0000
246	ISOSSORBIDA 10 MG SUBLINGUAL / CAPSULAS	UNIDADE	300,0000
247	ISOSSORBIDA 40 MG/ COMPRIMIDO	UNIDADE	300,0000
248	ITRACONAZOL 100 MG/ COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000,0000
249	IVERMECTINA 6MG/ COMPRIMIDO	UNIDADE	18.000,0000
250	JANUMET 50/100 COMPRIMIDO	UNIDADE	300,0000
251	JARDIANCE 10MG/ COMPRIMIDO	UNIDADE	20,0000
252	KEPPRA 250 MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	500,0000
253	LAMITOR 100 MG/ COMPRIMIDO	UNIDADE	500,0000
254	LEITE APTAMIL LATA	UNIDADE	50,0000
255	LEITE APTAMIL PROEXPERT - LATA 800 G	UNIDADE	200,0000
256	LEITE FORMA INFANTIL NESTOGENO LATA	UNIDADE	50,0000
257	LEITE NAN 800 GR/ LATA	UNIDADE	50,0000
258	LEITE NUTRIDRINK MASC LATA	UNIDADE	100,0000
259	LEITE PREGOMIM LATA	UNIDADE	200,0000
260	LEITE PREGOMIN PEPTI 400 G/ LATA	UNIDADE	200,0000
261	LEVOFLOXACINO (INJETAVEL 0,5%) 5MG/ML 150 ML BOLSA	UNIDADE	150,0000
262	LEVOFLOXACINO 500 MG C/6 UNID INJ	UNIDADE	150,0000
263	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	UN	300,0000
264	LEVOFLOXACINO 750 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	300,0000
265	LEVOID 100 MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	150,0000
266	LEVOMEPROMAZINA 100 MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000,0000
267	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG/COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000,0000
268	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG/COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000,0000
269	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG/COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000,0000
270	LOPERAMIDA COMPRIMIDO	UNIDADE	500,0000
271	LORATADINA 10 MG CPR	UNIDADE	20.000,0000
272	LORATADINA SUSP. /FRASCO	UNIDADE	800,0000
273	LOSARTANA POTASSICA 50 MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	100.000,0000
274	MAGNESIO SULFATO SOL.INJ 50% / AMPOLA 10 ML	UNIDADE	1.000,0000
275	MANITOL 20% FRASCO 250 ML	UNIDADE	200,0000
276	MEBENDAZOL 100MG CPR	UNIDADE	12.000,0000
277	MEBENDAZOL SUSP. ORAL 20MG/ML FRASCO 30 ML	UNIDADE	600,0000
278	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	40.000,0000
279	METFORMINA 850 MG CPR	UNIDADE	100.000,0000

280	METILDOPA 250 MG CPR	UNIDADE	12.000,0000
281	METILPREDISOLONA 500 MG FRASCO/AMPOLA	UNIDADE	350,0000
282	METILPREDNISOLONA 125 MG FRASCO/AMPOLA	UNIDADE	350,0000
283	METOCLOPRAMIDA 10 MG CPR	UNIDADE	6.000,0000
284	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA	UNIDADE	2.000,0000
285	METOCLOPRAMIDA 4MG GTS FRASCO	UNIDADE	120,0000
286	METRONIDAZOL 250 MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000,0000
287	METRONIDAZOL 400 MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000,0000
288	METRONIDAZOL 500 MG EVB BOLSA	UNIDADE	150,0000
289	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 2,0% BISNAGA 50 GRAMAS	UNIDADE	1.200,0000
290	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML FRASCO 80ML	UNIDADE	600,0000
291	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 2% BISNAGA	UNIDADE	700,0000
292	MICONAZOL CREME VAGINAL 0.02 BISNAGA 80 GR	UNIDADE	600,0000
293	MIDAZOLAM 15 MG INJETÁVEL AMPOLA	UNIDADE	1.400,0000
294	MORFINA 10 MG/ML 1 ML AMPOLA	UNIDADE	2.500,0000
295	NALAXONA 0,41 ML AMPOLA	UNIDADE	60,0000
296	NAUSICAM B6 INJ IM /AMPOLA	UNIDADE	2.800,0000
297	NEOCAINA PESADA P/ RAQUIANESTESIA 0,5% +GLICOSE 8% 4 ML FRASCO/AMPOLA	UNIDADE	500,0000
298	NEOFORTE SUPLEMENTO SUPLEMENTO NUTRICIONAL LATA	UNIDADE	100,0000
299	NEOMICINA POMADA TUBO	UNIDADE	300,0000
300	NIFEDIPINO 10 MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000,0000
301	NIFEDIPINO 10 MGCP- CAPSULA SUBLINGUAL	UNIDADE	400,0000
302	NIFEDIPINO 20 MG CP	UNIDADE	300,0000
303	NIMESULINA GOTA FRASCO	UNIDADE	30,0000
304	NIROFURASONA POMADA 500 GR POTE	UNIDADE	50,0000
305	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA 60 GRAMAS TUBO	UNIDADE	50,0000
306	NISTATINA SUS. ORAL 100.000UI FRASCO	UNIDADE	150,0000
307	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20MG/G PÓ FRASCO	UNIDADE	200,0000
308	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG INJETÁVEL AMPOLA	UNIDADE	40,0000
309	NOPROSIL 10 MG/2ML INJ /AMPOLA	UNIDADE	200,0000
310	NORAEPINEFRINA 2 MG/ ML AMPOLA	UNIDADE	1.000,0000
311	NUTIDRINK MAX SUPLEMENTO NUTRICIONAL LATA 350 GR	UNIDADE	200,0000
312	NUTREN ACTIVE SUPLEMENTO NUTRICIONAL LATA 350 GR	UNIDADE	200,0000
313	NUTREN SENIOR SUPLEMENTO NUTRICIONAL LATA 350 GR	UNIDADE	200,0000
314	OCUPRESS 2% SOL C/ 5 ML FRASCO	UNIDADE	30,0000
315	ÓLEO MINERAL 100 ML FRASCO	UNIDADE	300,0000
316	OMEPRAZOL 40 MG IV FRASCO/AMPOLA	UNIDADE	2.000,0000
317	OMEPRAZOL COMPRIMIDO 20 MG	UNIDADE	240.000,0000
318	OXCARBAMAZEPINA 600 MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	3.600,0000
319	OXITOCINA 5 UI/ ML INJ. /AMPOLA	UNIDADE	1.000,0000
320	PARACETAMOL 500 MG CPR	UNIDADE	25.000,0000
321	PARACETAMOL SOLUÇÕES ORAL FRASCO	UNIDADE	1.200,0000

322	PARAXETINA 20 MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	200,0000
323	PASTA D'ÁGUA BISNAGA 100 GR	UNIDADE	120,0000
324	PERMAGANATO DE POTASSIO 100GR	UNIDADE	200,0000
325	PERMATRINA 5% 60 ML/FRASCO	UNIDADE	200,0000
326	PERMETRINA 1% 60 ML/FRASCO	UNIDADE	200,0000
327	POLVIDINE DEGERMANTE 1 LT./ FRASCO	UNIDADE	200,0000
328	PONDERA 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000,0000
329	PREDNISOLONA SUSP. ORAL 3MG/ML FRASCO	UNIDADE	300,0000
330	PREDNISONA 5 MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	18.000,0000
331	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG	UNIDADE	60.000,0000
332	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.500,0000
333	PREGABALINA 150MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	500,0000
334	PROLAPA 200/50 MG/ COMPRIMIDO	UNIDADE	250,0000
335	PROMETAZINA 25 MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	60.000,0000
336	PROMETAZINA 25 MG / ML INJ. /AMPOLA	UNIDADE	6.000,0000
337	PROPRANOLOL 40 MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	60.000,0000
338	QUETIAPINA 25 MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	1.500,0000
339	RIFOCINA SPRAY FRASCO	UNIDADE	500,0000
340	RISPERIDONA 1 MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000,0000
341	RISPERIDONA 2 MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000,0000
342	RITALINA 10MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	500,0000
343	RITALINA 20MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	500,0000
344	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE COM 27,9 GR.	UNIDADE	5.000,0000
345	SALBUTAMOL 0,5 ML 1 ML/ FRASCO	UNIDADE	200,0000
346	SALBUTAMOL AEROSSOL 100 MCG/DOSE 200 DOSES - FRASCO	UNIDADE	300,0000
347	SERTRALINA 50MG/ COMPRIMIDO	UNIDADE	300,0000
348	SINVASTATINA 10MG CPR	UNIDADE	6.000,0000
349	SINVASTATINA 20 MG/ COMPRIMIDO	UNIDADE	60.000,0000
350	SINVASTATINA 40 MG/ COMPRIMIDO	UNIDADE	60.000,0000
351	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 120 MG/ML ENEMA 12 % 500 ML (CLISTER 500 ML)	UNIDADE	200,0000
352	SOLUÇÃO DE MILTON FRASCO	UNIDADE	60,0000
353	SOLUÇÃO HEMOSTATICA 10 ML FRASCO	UNIDADE	12,0000
354	SORBITOL+LAURISULFATO DES SODIO BISNAGA 6,5 GR	UNIDADE	540,0000
355	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML/FRASCO	UNIDADE	18.000,0000
356	SORO FISIOLÓGICO 0,9/100 ML/ FRASCO	UNIDADE	20.000,0000
357	SORO FISIOLÓGICO 250 ML/FRASCO	UNIDADE	20.000,0000
358	SORO FISIOLÓGICO 500 ML/ FRASCO	UNIDADE	20.000,0000
359	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML/ FRASCO	UNIDADE	12.240,0000
360	SORO GLICOSADO 500 ML/ FRASCO	UNIDADE	1.000,0000
361	SORO RINGER COM LACTADO 500 ML/ FRASCO	UNIDADE	3.000,0000
362	SORO RINGER SIMPLES 500 ML/ FRASCO	UNIDADE	3.000,0000
363	STABIL 0,25 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	300,0000

364	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000,0000
365	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000,0000
366	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 500 GR/POTE	UNIDADE	120,0000
367	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG/ML + 80 MG/ML FRASCO	UNIDADE	15.000,0000
368	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUS. ORAL 4%+0,8% / FRASCO	UNIDADE	400,0000
369	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML. SÇAO OFTALMICA /FRASCO	UNIDADE	40,0000
370	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% /AMPOLA	UNIDADE	500,0000
371	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEG/ML MG++ /AMPOLA	UNIDADE	300,0000
372	SULFATO FERROSO 40 MG /COMPRIMIDO	UNIDADE	25.000,0000
373	SULFATO FERROSO GOTAS 25MG/ML FRASCO	UNIDADE	120,0000
374	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO /FRASCO	UNIDADE	100,0000
375	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA PEDIÁTRICO /FRASCO	UNIDADE	100,0000
376	SUSTAGEN SUPLEMENTO NUTRICIONAL /LATA	UNIDADE	200,0000
377	SUSTARE SUPLEMENTO NUTRICIONAL - LATA	UNIDADE	200,0000
378	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000,0000
379	TENOXICAN 20 MG INJ /AMPOLA	UNIDADE	6.000,0000
380	TESTE DE PROPONINA	UNIDADE	10,0000
381	TESTE DE URÉASE	UNIDADE	500,0000
382	TIMOLOL COLIRIO 0,5% FRASCO	UNIDADE	120,0000
383	TINTURA DE IODO 1% 1 LTS. / FRASCO	UNIDADE	50,0000
384	TOPIRAMTO 100 MG/ COMPRIMIDO	UNIDADE	200,0000
385	TOPIRAMTO 50MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	200,0000
386	TORVAL CR 300 MG C/30 CP	UNIDADE	200,0000
387	TRAMADOL 100MG/2ML /AMPOLA	UNIDADE	3.500,0000
388	TRANSAMIN 50 MG/ML5ML /AMPOLA	UNIDADE	4.200,0000
389	TRILEPTAL 600 MG C/20 CP	UNIDADE	300,0000
390	VACINA IMUNOGLOBULINA ANTI-RH MATERGAN - UNIDADE	UNIDADE	250,0000
391	VANCOMICINA 1 GRAMA /AMPOLA	UNIDADE	150,0000
392	VASELINA LIQUIDA /FRASCO	UNIDADE	15,0000
393	VASELINA SOLIDA 500G /FRASCO	UNIDADE	15,0000
394	VASOPRIL 10MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	20,0000
395	VAST 40 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	100,0000
396	VITAMINA C INJ. /AMPOLA	UNIDADE	5.000,0000
397	VITAMINA K 0,2 ML (2MG/ML) FITOMENANDIONA INJ./AMPOLA	UNIDADE	300,0000
398	XARELTO 15 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500,0000
399	XARELTO 20 MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	500,0000
400	ZOLPIDEN 10 MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000,0000
401	ABAIXADOR DE LÍNGUA	UNIDADE	4.000,0000
402	ABOCATH 18	UNIDADE	10.000,0000
403	ABOCATH N º 24	UNIDADE	9.000,0000

404	ABOCATH N° 14	UNIDADE	5.000,0000
405	ABOCATH N° 16	UNIDADE	5.000,0000
406	ABOCATH N° 20	UNIDADE	5.500,0000
407	ABOCATH N° 22	UNIDADE	6.600,0000
408	ABRIDOR DE BOCA INFANT DE BORRACHA	UNIDADE	10,0000
409	ABSORVENTE PÓS PARTO	UNIDADE	100,0000
410	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 2	UNIDADE	30,0000
411	AFASTADOR ADPER SINGLE BOND 2	UNIDADE	50,0000
412	AFASTADOR DE MINESSOTA	UNIDADE	20,0000
413	AGULHA 13X4,5	UNIDADE	22.000,0000
414	AGULHA 20X 5,5	UNIDADE	22.000,0000
415	AGULHA 25X7	UNIDADE	20.000,0000
416	AGULHA 25X8	UNIDADE	25.000,0000
417	AGULHA 40X 12	UNIDADE	25.000,0000
418	AGULHA DE STOCCHERO N° 1 FURO 90°	UNIDADE	10,0000
419	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL CURTA 30G	UNIDADE	1.200,0000
420	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTAVEL	UNIDADE	1.200,0000
421	AGULHA P/ RAQUIANESTESIA N 22GX3-1/2	UNIDADE	300,0000
422	AGULHA P/ RAQUIANESTESIA N° 23GX3-1/2	UNIDADE	300,0000
423	AGULHA PERIDURAL N 18	UNIDADE	30,0000
424	AGULHA PERIDURAL N 16	UNIDADE	30,0000
425	ALAVANCA APEXO	UNIDADE	20,0000
426	ALAVANCA APICAL	UNIDADE	20,0000
427	ALAVANCA SELDIN RETA	UNIDADE	20,0000
428	ALAVANCA SELDIN RETA N 2	UNIDADE	10,0000
429	ALGODÃO 500 G	UNIDADE	350,0000
430	ALGODAO EM ROLETE	UNIDADE	10.000,0000
431	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM	UNIDADE	672,0000
432	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM	UNIDADE	672,0000
433	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM	UNIDADE	672,0000
434	ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM	UNIDADE	672,0000
435	ALGODÃO/ POLIÉSTER O S/ AGULHA -FIO PRETO	UNIDADE	240,0000
436	ALMOTOLIA 125 ML TRANSPARENTE	UNIDADE	160,0000
437	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE	UNIDADE	200,0000
438	ALMOTOLIA 250 ML ÂMBAR	UNIDADE	200,0000
439	AMALGAMA EM CAPSULA 50X1 2POR PCT	UNIDADE	10,0000
440	AMBU COMPLETO COM RESERVATÓRIO ADULTO	UNIDADE	70,0000
441	AMBU COMPLETO COM RESERVATÓRIO PEDRIÁTRICO	UNIDADE	30,0000
442	AMBU NEONATAL COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	30,0000
443	ANEL DE PILATES 40 CM DE DIAM.	UNIDADE	10,0000
444	APARELHO COMPLETO DE PA EM NYLON E FECCHO COM VELCRO (ESTETO +ESFIG.) OBESO	UNIDADE	50,0000
445	APARELHO DE AEROSSOL . NEBULAR 220 V	UNIDADE	20,0000

446	APARELHO DE P.A AUTOMATICO DE BRAÇO	UNIDADE	30,0000
447	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL C/VELCRO ADULTO	UNIDADE	200,0000
448	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL EM VELCRO	UNIDADE	50,0000
449	APARELHO PARA DOSAGEM DE GLICEMIA ACCU CHECK	UNIDADE	500,0000
450	APARELHO SONAR	UNIDADE	20,0000
451	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL	UNIDADE	20,0000
452	ATADURA DE CREPOM 10CMX1,80M (PESO MÍNIMO CONFORME ABNT/NBR 14056: 21,8G POR UNIDADE) PACOTE C/ 12 UNID. - CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO OU TECIDO MISTO COM NO MÍNIMO 90% DE ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO OU CROCHÊ COM NO MÍNIMO 1MM DE DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS GARANTINDO MAIOR ECONOMIA NO FECHAMENTO DA BANDAGEM, QUE CONFERE ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA MAIOR FIRMEZA, POSSUINDO ELASTICIDADE NÃO SUPERIOR À 50% DA MEDIDA EM REPOUSO NO SENTIDO LONGITUDINAL. MARCAS ACEITÁVEIS: CREMER, SUPERCOTTON OU MELHOR QUALIDADE (EM CASO DE OUTRA MARCA, DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA PARA ANÁLISE TÉCNICA NO ATO DO PREGÃO).	UNIDADE	20.000,0000
453	ATADURA DE CREPOM 15CMX1,80M (PESO MÍNIMO CONFORME ABNT/NBR 14056: 32,7G POR UNIDADE) PACOTE C/ 12 UNID. - CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO OU TECIDO MISTO COM NO MÍNIMO 90% DE ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO OU CROCHÊ COM NO MÍNIMO 1MM DE DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS GARANTINDO MAIOR ECONOMIA NO FECHAMENTO DA BANDAGEM, QUE CONFERE ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA MAIOR FIRMEZA, POSSUINDO ELASTICIDADE NÃO SUPERIOR À 50% DA MEDIDA EM REPOUSO NO SENTIDO LONGITUDINAL. MARCAS ACEITÁVEIS: CREMER, SUPERCOTTON OU MELHOR QUALIDADE (EM CASO DE OUTRA MARCA, DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA PARA ANÁLISE TÉCNICA NO ATO DO PREGÃO).	UNIDADE	50.000,0000
454	ATADURA DE CREPOM 20CMX1,80M (PESO MÍNIMO CONFORME ABNT/NBR 14056: 43,6G POR UNIDADE) PACOTE C/ 12 UNID. - CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO OU TECIDO MISTO COM NO MÍNIMO 90% DE ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO OU CROCHÊ COM NO MÍNIMO 1MM DE DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS GARANTINDO MAIOR ECONOMIA NO FECHAMENTO DA BANDAGEM, QUE CONFERE ELASTICIDADE NÃO SUPERIOR À 50% DA MEDIDA EM REPOUSO NO SENTIDO LONGITUDINAL. MARCAS ACEITÁVEIS: CREMER, SUPERCOTTON OU MELHOR QUALIDADE (EM CASO DE OUTRA MARCA, DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA PARA ANÁLISE TÉCNICA NO ATO DO PREGÃO).	UNIDADE	50.000,0000
455	ATADURA GESSADA 10 CM	UNIDADE	840,0000
456	ATADURA GESSADA 20 CM	UNIDADE	840,0000
457	AVENTAL DE CHUMBO PUMBLIFERO COM PROTETOR DE LARINGE	UNIDADE	6,0000
458	BABADOR DESCARTAVEL	UNIDADE	5.000,0000

459	BABADOR DESCARTAVEL BRANCO C/100	UNIDADE	5.000,0000
460	BACIA 3,5 LT (35 CMX7,2 CM) INOX	UNIDADE	10,0000
461	BACIA 5,5 LT (40 CM X 8,2 CM) INOX	UNIDADE	10,0000
462	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	UNIDADE	8,0000
463	BALDE DE DESINFECÇÃO DE ALMOTOLIS 30 LITROS	UNIDADE	10,0000
464	BALDE INOX HOSPITALAR 5 LITROS	UNIDADE	20,0000
465	BANDAGEM ELASTICA PARA TRATAMENTO (KINESIO)	UNIDADE	25,0000
466	BANDAGEM ELASTICA ROLOS	UNIDADE	5,0000
467	BANDEIJA 21X11 5 CM	UNIDADE	20,0000
468	BANDEIJA 22X12X1,5	UNIDADE	20,0000
469	BANDEIJA 30X20X4	UNIDADE	20,0000
470	BANDEIJA EM AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	20,0000
471	BANDEIJA RETANGULAR INOX	UNIDADE	20,0000
472	BANDEIXA INOX 20X10X2 CM	UNIDADE	20,0000
473	BANDEJA AUXILIAR SUPORTE DE COLUNA PARA EQUIPO GNATUS	UNIDADE	5,0000
474	BANDEJA LISA RETANGULAR ECONOX 26X12X1,5 CM	UNIDADE	15,0000
475	BANDEJA RETANGULAR 22X9 CM	UNIDADE	15,0000
476	BANDEJA RETANGULAR 32X21X4 CM	UNIDADE	15,0000
477	BASTÃO DE MADEIRA	UNIDADE	3,0000
478	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL	UNIDADE	3,0000
479	BIOMBO	UNIDADE	100,0000
480	BLOCO EXPERATORIO ORIGINAL PARA VENTILADOR MECANICO MODELO OXIMAG	UNIDADE	20,0000
481	BLOOD FIL- CURATIVO BANDAGEM	UNIDADE	50.000,0000
482	BOBINA DE GELO 550ML	UNIDADE	70,0000
483	BOBINA DE GELO 700 ML	UNIDADE	70,0000
484	BOBINA DE PAPEL PARA ELETRO 216X30	UNIDADE	25,0000
485	BOLA SUÍÇA 65 LIVEUP AZUL	UNIDADE	2,0000
486	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO	UNIDADE	500,0000
487	BOLSA COLOSTOMIA	UNIDADE	200,0000
488	BOLSA DE MASSAGEM	UNIDADE	10,0000
489	BOLSA PARA COLETADE SANGUE 500 ML CONCENTRADO DE HEMACIAS	UNIDADE	100,0000
490	BOLSA PARA UROSTOMIA	UNIDADE	200,0000
491	BROCA 245	UNIDADE	100,0000
492	BROCA DIAMANTADA 3085	UNIDADE	100,0000
493	BROCA DIAMANTADA 1011	UNIDADE	100,0000
494	BROCA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	100,0000
495	BROCA DIAMANTADA 1013	UNIDADE	100,0000
496	BROCA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	100,0000
497	BROCA DIAMANTADA 1015	UNIDADE	100,0000
498	BROCA DIAMANTADA 1016	UNIDADE	100,0000
499	BROCA DIAMANTADA 1019	UNIDADE	100,0000

500	BROCA DIAMANTADA 1031	UNIDADE	100,0000
501	BROCA DIAMANTADA 1033	UNIDADE	100,0000
502	BROCA DIAMANTADA 1035	UNIDADE	100,0000
503	BROCA DIAMANTADA 1090 F	UNIDADE	100,0000
504	BROCA DIAMANTADA 1092	UNIDADE	100,0000
505	BROCA DIAMANTADA 1094	UNIDADE	100,0000
506	BROCA DIAMANTADA 1190 F	UNIDADE	100,0000
507	BROCA DIAMANTADA 1557	UNIDADE	100,0000
508	BROCA DIAMANTADA 2200	UNIDADE	100,0000
509	BROCA DIAMANTADA 3017 HL	UNIDADE	100,0000
510	BROCA DIAMANTADA 3018	UNIDADE	100,0000
511	BROCA DIAMANTADA 3085	UNIDADE	100,0000
512	BROCA DIAMANTADA 3118 FF	UNIDADE	100,0000
513	BROCA DIAMANTADA 3118 HL	UNIDADE	100,0000
514	BROCA DIAMANTADA 3145 FF	UNIDADE	100,0000
515	BROCA DIAMANTADA 3195 F	UNIDADE	100,0000
516	BROCA DIAMANTADA 3596	UNIDADE	100,0000
517	BROCA DIAMANTADA PONTA CHAMA 2,1 MM	UNIDADE	100,0000
518	BROCA DIAMANTADA PONTA CONE INVERTIDO	UNIDADE	100,0000
519	BROCA DIAMANTADA PONTA CONE IVESTIDO	UNIDADE	50,0000
520	BRUNIDOR	UNIDADE	20,0000
521	BULBO COM PONTA DE BORRACHA G	UNIDADE	10,0000
522	BULBO COM PONTA DE BORRACHA P/ ASPIRAR RN - Nº 2	UNIDADE	15,0000
523	CABO DE ALUMÍNIO 151CM COM PUNHO	UNIDADE	10,0000
524	CABO DE BISTURI	UNIDADE	10,0000
525	CABO DE BISTURI Nº 03	UNIDADE	15,0000
526	CABO DE BISTURI Nº 04	UNIDADE	40,0000
527	CABO P/ ESPELHO	UNIDADE	40,0000
528	CAIXA TÉRMICA 12 LITROS	UNIDADE	8,0000
529	CAIXA TERMICA 30LTS C/ TERMOMETRO	UNIDADE	5,0000
530	CAIXA TÉRMICA DE 24 LTS.	UNIDADE	9,0000
531	CAIXA TERMICA DE 5 LT	UNIDADE	5,0000
532	CAMARA ESCURA ODONTOLOGICA	UNIDADE	5,0000
533	CAMPO CIRURGICO 1,2X1,2 CM	UNIDADE	5.000,0000
534	CAMPO CIRURGICO STERIL 50X50 CM	UNIDADE	6.000,0000
535	CAMPO FENESTRADO 30X30	UNIDADE	200,0000
536	CAMPO FENESTRADO 40X40 CM CIRURGICO ESTERIL	UNIDADE	6.000,0000
537	CAMPO FENESTRADO 60X60	UNIDADE	200,0000
538	CAMPO FENESTRADO SIMPLES	UNIDADE	200,0000
539	CAMPO OPERATORIO CADARÇO 45X50 CM	UNIDADE	6.000,0000
540	CANELEIRA 1 KG PA	UNIDADE	2,0000
541	CANELEIRA 2 KG PA	UNIDADE	5,0000
542	CANELEIRA 3KG	UNIDADE	5,0000

543	CANELEIRA 5 KG PAR	UNIDADE	5,0000
544	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (KAVO)	UNIDADE	5,0000
545	CÂNULA DE GUEDEL ADULTO	UNIDADE	50,0000
546	CÂNULA DE GUEDEL INFANTIL	UNIDADE	50,0000
547	CÂNULA DE GUEDEL RECÉM-NASCIDO	UNIDADE	15,0000
548	CANULA ORAFARINGEAS(GUEDES)	UNIDADE	15,0000
549	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA N 10 DESCARTAVEL	UNIDADE	2,0000
550	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA N 5 DESCARTAVEL	UNIDADE	2,0000
551	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA N 6 DESCARTAVEL	UNIDADE	2,0000
552	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA N 7 DESCARTAVEL	UNIDADE	2,0000
553	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA N 7,5 COM BALÃO DESCARTAVEL	UNIDADE	6,0000
554	CAPACETE TÁTICO COM LANTERNA	UNIDADE	15,0000
555	CARRINHO DE EMERGENCIA MASTER COMPLETO COM TAMPO	UNIDADE	10,0000
556	CARRINHO TRANSFERÊNCIA CILINDRO DE OXIGÊNIO 40L 50L 6.6/10M3 CÓD.: 7112	UNIDADE	10,0000
557	CARRO DE3 TRANSPORTEDE COMIDA 3 BANDEIJAS EM INOX	UNIDADE	5,0000
558	CAT GUT CROMADO 0 AGULHADO- FECHAMENTO GERAL E GINECOLÓGICO E OBSTETRÍCIA 75 CM MR CIRC . 5 CM .	UNIDADE	870,0000
559	CAT GUT CROMADO 1.0 COM AGULHA 4 CM	UNIDADE	870,0000
560	CAT GUT CROMADO 2.0 AG.FECHAMENTO GERAL E GINECOLOGICO E OBSTRETRICIA 75 CM MR CIR. 5 CM.	UNIDADE	870,0000
561	CAT GUT CROMADO 3.0 AGULHADO - 75 CM MR ½ CIRC. 4,0 CMC	UNIDADE	800,0000
562	CAT GUT CROMADO 4.0 AGULHADO - 75 CM MR ½ CIRC. CIL. 4,0 CM	UNIDADE	800,0000
563	CAT GUT CROMADO 5.0AG. 75 CMMR1/2CIRC.4.0 CM	UNIDADE	800,0000
564	CAT GUT SIMPLES 1.0 AGULHADO AG 4 CM	UNIDADE	870,0000
565	CAT GUT SIMPLES 2. 0 AGULHADO- FECHAMENTO GERAL E GINECOLÓGICO E OBSTETRÍCIA 75 CM MR CIRC . 5 CM .	UNIDADE	840,0000
566	CAT GUT SIMPLES 3.0 AG. APARELHO DIGESTIVO 75 CM MR CIR. 5 CM.	UNIDADE	500,0000
567	CAT GUT SIMPLES 3.0 AG.FECHAMENTO GERAL E GINECOLOGICO E OBSTRETRICIA 75 CM MR CIR. 5 CM.	UNIDADE	700,0000
568	CAT GUT SIMPLES 4.0 AG.FECHAMENTO GERAL E GINECOLOGICO E OBSTRETRICIA 75 CM MR CIR. 4 CM.	UNIDADE	600,0000
569	CAT GUT SIMPLES 5.0 AG.FECHAMENTO GERAL E GINECOLOGICO E OBSTRETRICIA 75 CM MR CIR. 4 CM.	UNIDADE	600,0000
570	CAT GUT SIMPLES 5.0 AG.FECHAMENTO GERAL E GINECOLOGICO E OBSTRETRICIA 75 CM MR CIR. 5 CM.	UNIDADE	870,0000
571	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL ADULTO	UNIDADE	200,0000
572	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL INFANTIL	UNIDADE	50,0000
573	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE	2.000,0000
574	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE	400,0000
575	CATGUT SIMPLES 0.AG.5CM	UNIDADE	600,0000
576	CINTO TIPO ARANHA P/ PRANCHA INFANTIL.	UNIDADE	50,0000

577	CINTO TIPO ARANHA PARA PRANCHA ADULTO	UNIDADE	200,0000
578	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	200,0000
579	COLAR CERVICAL ISRAELITA	UNIDADE	100,0000
580	COLAR CERVICAL NEO NATAL	UNIDADE	15,0000
581	COLAR CERVICAL PVC ADULTO PARA RESGATE TAM:GG	UNIDADE	50,0000
582	COLAR CERVICAL PVC ADULTO PARA RESGATE- TAM:M	UNIDADE	25,0000
583	COLAR CERVICAL PVC ADULTO PARA RESGATE- TAM:P	UNIDADE	100,0000
584	COLAR CERVICAL PVC ADULTO PARA RESGATE- TAM:PP	UNIDADE	100,0000
585	COLAR CERVICAL PVC INFANTIL PARA RESGATE	UNIDADE	100,0000
586	COLETOR DE URINA PEDIÁTRICO PARA FRALDA (FEMININO)	UNIDADE	300,0000
587	COLETOR DE URINA PEDIÁTRICO PARA FRALDA (MASCULINO)	UNIDADE	300,0000
588	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LTS	UNIDADE	1.500,0000
589	COLETOR MAT. PERF. CORT. 20LTS	UNIDADE	500,0000
590	COLETOR MAT. PERF. CORT. 3LTS	UNIDADE	200,0000
591	COLETOR MAT. PERF. CORT. 7LTS	UNIDADE	800,0000
592	COMADRE INÓX TIPO PÁ	UNIDADE	10,0000
593	COMPRESSA CIRÚRGICA 23X25CM 13 FIOS CAMPO OPERATÓRIO PCT 50	UNIDADE	700,0000
594	COMPRESSA CIRURGICA 23X25CM 13 FIOS PESO MÍNIMO ACIMA DE 25G POR UNIDADE CONFORME NBR 14767. CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, TECIDO COM 4 CAMADAS COM NO MÍNIMO 3 ENTRELACES, EVITANDO QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA, POSSUIR FIO RADIOPACO, CADARÇO EM FORMA DE ALÇA, NÃO SOLTE FIOS, ALTA CAPACIDADE DE RETER LÍQUIDOS, SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES TÓPICOS. MARCAS ACEITÁVEIS: CREMER, SUPERCOTTON OU MELHOR QUALIDADE (EM CASO DE OUTRA MARCA, DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA PARA ANÁLISE TÉCNICA NO ATO DO PREGÃO). PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	3.600,0000
595	COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO 50CMX45CM, PESO MÍNIMO ACIMA DE 25G POR UNIDADE CONFORME NBR 14767. CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, TECIDO COM 4 CAMADAS COM NO MÍNIMO 3 ENTRELACES, EVITANDO QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA, POSSUIR FIO RADIOPACO, CADARÇO EM FORMA DE ALÇA, NÃO SOLTE FIOS, ALTA CAPACIDADE DE RETER LÍQUIDOS, SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES TÓPICOS. MARCAS ACEITÁVEIS: CREMER, SUPERCOTTON OU MELHOR QUALIDADE (EM CASO DE OUTRA MARCA, DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA PARA ANÁLISE TÉCNICA NO ATO DO PREGÃO). PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	15.000,0000

596	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5CM, DENSIDADE 13FIOS/CM2, CONFECCIONADA COM 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COMPLETAS E JUSTAPOSTAS EM SUAS EXTREMIDADES, MEDINDO 15X30CM QUANDO ABERTAS. SÃO ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES COM PESO ACIMA DE 500G POR PACOTE, EM CONFORMIDADE À NBR 13843. MARCAS ACEITÁVEIS: CREMER, SUPERCOTTON OU MELHOR QUALIDADE (EM CASO DE OUTRA MARCA, DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA PARA ANÁLISE TÉCNICA NO ATO DO PREGÃO)	UNIDADE	1.000,0000
597	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5CM, DENSIDADE 13FIOS/CM2, CONFECCIONADA COM 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COMPLETAS E JUSTAPOSTAS EM SUAS EXTREMIDADES, MEDINDO 15X30CM QUANDO ABERTAS. SÃO ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES COM PESO ACIMA DE 500G POR PACOTE, EM CONFORMIDADE À NBR 13843. MARCAS ACEITÁVEIS: CREMER, SUPERCOTTON OU MELHOR QUALIDADE (EM CASO DE OUTRA MARCA, DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA PARA ANÁLISE TÉCNICA NO ATO DO PREGÃO).	UNIDADE	1.200,0000
598	COMPRESSAPARA CURATIVO CIRURGICO STERIL	UNIDADE	10.000,0000
599	CONDENSADOR WARD MEDIO	UNIDADE	15,0000
600	CONDENSADOR WARD PEQUENO	UNIDADE	15,0000
601	CONECTOR Y PARA VENTILADOR-OXIMAG	UNIDADE	6,0000
602	CONJUNTO DE UMIDIFICAÇÃO DE OXIGÊNIO C/ MÁSCARA	UNIDADE	100,0000
603	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	50,0000
604	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	50,0000
605	CONTRA - ANGULO BAIXA ROTAÇÃO (KAVO)	UNIDADE	5,0000
606	COTONETE / CAIXA	UNIDADE	500,0000
607	CUBA INOX 150 ML	UNIDADE	10,0000
608	CUBA REDONDA 9X5 CM INOX	UNIDADE	5,0000
609	CUBA REDONDA INOX 150 ML 8X4 CM	UNIDADE	10,0000
610	CUBA RIN 26X12 CM	UNIDADE	10,0000
611	CUBA RIN INOX	UNIDADE	5,0000
612	CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA	UNIDADE	80,0000
613	CURATIVO FILME I.V FIX 5 CMX7 7,4 CM	UNIDADE	10.000,0000
614	CURETA LUCAS	UNIDADE	20,0000
615	DESCARPACK 5 LITROS	UNIDADE	100,0000
616	DESLOCADOR MOLT 2-4	UNIDADE	20,0000
617	DESLOCADOR MOLT SIMPLES	UNIDADE	15,0000
618	DESLOCADOR PERIOSTEO MOLT 9	UNIDADE	20,0000
619	DIG FLEX	UNIDADE	8,0000
620	DISCO DE EQUILÍBRIO CINZA	UNIDADE	2,0000

621	DISCO DE LIXA SOFLEX CO MANDRIL POP - ON	UNIDADE	10,0000
622	DRENO DE PENROSE N 01	UNIDADE	30,0000
623	DRENO DE PENROSE N 02	UNIDADE	30,0000
624	DRENO DE PENROSE N 03	UNIDADE	30,0000
625	DRENO DE PENROSE N 04	UNIDADE	30,0000
626	DRENO DE SUCÇÃO N 3.2	UNIDADE	30,0000
627	DRENO DE SUCÇÃO N 4.8	UNIDADE	30,0000
628	DRENO DE TORAX Nº 16	UNIDADE	50,0000
629	DRENO DE TORAX Nº 18	UNIDADE	50,0000
630	DRENO DE TORAX Nº 20	UNIDADE	50,0000
631	DRENO DE TORAX Nº 22	UNIDADE	50,0000
632	DRENO DE TORAX Nº 24	UNIDADE	50,0000
633	DRENO DE TORAX Nº 26	UNIDADE	50,0000
634	DRENO DE TORAX Nº 28	UNIDADE	50,0000
635	DRENO DE TORAX Nº 40	UNIDADE	50,0000
636	DRENO RUSCH 2 MM	UNIDADE	18,0000
637	DRENO RUSCH 3 MM	UNIDADE	18,0000
638	DRENO RUSCH 6 MM	UNIDADE	18,0000
639	DRENO TORÁCICO 30	UNIDADE	25,0000
640	DRENO TORÁCICO 32	UNIDADE	50,0000
641	DRENO TORÁCICO 34	UNIDADE	50,0000
642	DRENO TORACICO N 36	UNIDADE	50,0000
643	DRENO TORACICO N38	UNIDADE	50,0000
644	ECRAN 30X40	UNIDADE	1,0000
645	ECRAN 35X35	UNIDADE	1,0000
646	ECRAN 35X43	UNIDADE	1,0000
647	ELETRODOS DE SILICONE	UNIDADE	150,0000
648	ELETRODOS DESCARTÁVEL	UNIDADE	2.000,0000
649	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETO LATERAL	UNIDADE	20.000,0000
650	EQUIPO MICRO GOTAS C/ BURETA E INJEÇÃO LATERAL 150 ML	UNIDADE	1.500,0000
651	EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	1.500,0000
652	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	300,0000
653	EQUIPO P/ COLETA DE SANGUE	UNIDADE	100,0000
654	EQUIPO P/ INFUSÃO DE SANGUE TRANSF.	UNIDADE	300,0000
655	ESCADA 2 DEGRAUS	UNIDADE	20,0000
656	ESCADA DE DOIS DEGRAU	UNIDADE	10,0000
657	ESCADA DE TREINAMENTO CIRCUITO	UNIDADE	10,0000
658	ESCAVADOR DE DENTINA N 17	UNIDADE	24,0000
659	ESCAVADOR DE DENTINA N 19	UNIDADE	24,0000
660	ESCOVA CERVICAL PARA COLETA DE MATERIAL GINECOLOGICO	UNIDADE	1.200,0000
661	ESCOVA CIRÚRGICA COM PVPI	UNIDADE	1.500,0000
662	ESCOVA DE DENTE - INFANTIL	UNIDADE	3.000,0000
663	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	50,0000

664	ESCOVA DENTAL	UNIDADE	3.000,0000
665	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	3.000,0000
666	ESFIGNOMANOMETRO DIGITAL	UNIDADE	10,0000
667	ESFIGNOMANOMETRO SIMPLES	UNIDADE	72,0000
668	ESPARADRAPO 10X4,5 MT	UNIDADE	2.000,0000
669	ESPÁTULA 24	UNIDADE	10,0000
670	ESPÁTULA DE AYRES	UNIDADE	1.300,0000
671	ESPATULA DE INSERÇÃO N 1	UNIDADE	24,0000
672	ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA Nº 2	UNIDADE	10,0000
673	ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA Nº 4	UNIDADE	10,0000
674	ESPÉCULO G	UNIDADE	500,0000
675	ESPÉCULO M	UNIDADE	1.000,0000
676	ESPÉCULO P	UNIDADE	1.000,0000
677	ESPELHO DE MAO ODONTOLOGICO	UNIDADE	10,0000
678	ESPELHO LARINGEO N.º 0	UNIDADE	2,0000
679	ESPELHO N 5	UNIDADE	100,0000
680	ESPELHOS LARINEOS N 0	UNIDADE	5,0000
681	ESTADIOMETRO PORTATIL E VERTICAL	UNIDADE	20,0000
682	ESTETOSCOPIO	UNIDADE	72,0000
683	ESTOJO DE INOX (CAIXA) PERFURADO 20X10X3 CM	UNIDADE	8,0000
684	ESTOJO DE INOX(CAIXA) LISO 20X10X5 CM	UNIDADE	8,0000
685	ESTOJO DE INOX(CAIXA) PERFURADO ECONOX 18X8X3 CM	UNIDADE	30,0000
686	EXTIRPA NERVO	UNIDADE	10,0000
687	FILME PARA RX - 35 X 35	UNIDADE	3.000,0000
688	FILME PARA RX INTRA ORAL PERIAPICAL 3X4 CM VELOCIDADE	UNIDADE	300,0000
689	FILME PARA RX INTRA ORAL PERIAPICAL INFANTIL	UNIDADE	300,0000
690	FIO DE ALGODAO SEM AGULHA 2.0	UNIDADE	50,0000
691	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 C/AG	UNIDADE	1.000,0000
692	FIO DENTAL MINT100M	UNIDADE	10,0000
693	FIO GUIA BUGIE ENTUBAÇÃO 06 FR	UNIDADE	10,0000
694	FIO GUIA BUGIE ENTUBAÇÃO 10 FR	UNIDADE	10,0000
695	FIO GUIA BUGIE ENTUBAÇÃO 15 FR	UNIDADE	10,0000
696	FIO GUIA BUGIE ENTUBAÇÃO 2.0 FR	UNIDADE	10,0000
697	FIO GUIA BUGIE ENTUBAÇÃO 3.3 FR	UNIDADE	10,0000
698	FIO GUIA BUGIE ENTUBAÇÃO 5.0 FR	UNIDADE	10,0000
699	FIO NYLON 0 AGULHA 3 CM/45 CM	UNIDADE	1.600,0000
700	FIO NYLON 1.0 AGULHA 3 CM / 45 CM	UNIDADE	2.000,0000
701	FIO NYLON 2.0 AGULHA 3 CM / 45 CM	UNIDADE	1.000,0000
702	FIO NYLON 3.0 AGULHA 3 CM/45 CM	UNIDADE	1.512,0000
703	FIO NYLON 4.0 AGULHA 1,95 CM	UNIDADE	1.512,0000
704	FIO NYLON 4.0 AGULHA 3 CM / 45 CM	UNIDADE	1.000,0000
705	FIO NYLON 5.0 AGULHA 3 CM / 45 CM	UNIDADE	1.512,0000
706	FIO NYLON 6.0 AGULHA 3 CM/45 CM	UNIDADE	720,0000

707	FIO PROLENE 6.0 AGULHADO CILÍNDRICO	UNIDADE	288,0000
708	FIO SUTURA NYLON 4.0 AGULHADO - USO ODONTOLOGICO	UNIDADE	500,0000
709	FIO VICRYL 0-3 CM 3/875 CM	UNIDADE	700,0000
710	FIO VICRYL 1-4 CM ½ 90 CM	UNIDADE	300,0000
711	FITA ACTIVE	UNIDADE	20.000,0000
712	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UNIDADE	500,0000
713	FITA ADESIVA P AUTOCLAVE	UNIDADE	500,0000
714	FITA MICROPORE 10 CM X 4,5 MT	UNIDADE	500,0000
715	FITA PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL	UNIDADE	50,0000
716	FITA TERMOSENSIVEL PARA ESTERILIZAÇÃO	UNIDADE	3.000,0000
717	FIXADOR CITOLOGICO P/ PREVENÇÃO 100 ML	UNIDADE	50,0000
718	FIXADOR DE RX	UNIDADE	40,0000
719	FIXADOR ODONTOLOGICO	UNIDADE	30,0000
720	FLUXÔMETRO COM VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNIDADE	400,0000
721	FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UNIDADE	25,0000
722	FOCO AUXILIAR PORTATIL	UNIDADE	9,0000
723	FONTE DE OXIGENIO COM MASCARA APLICADORA E UMIDIFICADOR	UNIDADE	100,0000
724	FORCEPS AD 150 ICE	UNIDADE	10,0000
725	FORCEPS AD 17 ICE	UNIDADE	10,0000
726	FORCEPS AD 18L ICE	UNIDADE	10,0000
727	FORCEPS AD 18R ICE	UNIDADE	10,0000
728	FORCEPS INF 01 ICE	UNIDADE	10,0000
729	FORCEPS INF 151 ICE	UNIDADE	10,0000
730	FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA SHUSTER	UNIDADE	5,0000
731	FRALDA GERIÁTRICA G	UNIDADE	560,0000
732	FRALDA GERIÁTRICA M	UNIDADE	560,0000
733	FRALDA GERIÁTRICA TAM. XG	UNIDADE	3.000,0000
734	FRASCO ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML	UNIDADE	2.000,0000
735	FRASCO COLETOR DE URINA / FEZES DESCART.	UNIDADE	1.500,0000
736	GANCHO GUILLES DELICADO	UNIDADE	2,0000
737	GARROTR EM TECIDO ELASTICO	UNIDADE	1.000,0000
738	GEL SOLIDO PARA ELETRODO DESFIBRILADOR 5 LT	UNIDADE	50,0000
739	GLICERINA LIQUIDA 12% 500 ML	UNIDADE	5,0000
740	GLICERINA LIQUIDA SOLUÇÃO -USO TOPICO	UNIDADE	20,0000
741	GLULARALDEIDO 1 LT	UNIDADE	50,0000
742	HALTER 1 KG PAR	UNIDADE	5,0000
743	HALTER 2 KG PAR	UNIDADE	5,0000
744	HALTER 3 KG PAR	UNIDADE	5,0000
745	HEMOSTOP	UNIDADE	30,0000
746	HIDRO C DENTAL	UNIDADE	30,0000
747	HOLLEMBACK N 3	UNIDADE	20,0000
748	INDICADOR BIOLÓGICO ESTIPTERITE C/10 CRISTOFOLI	UNIDADE	300,0000

749	INDICADOR QUIMICO PARA AUTO CLAVE	UNIDADE	1.000,0000
750	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADE	24,0000
751	IONOMETRO DE VITRO PARA ESTERILIZAÇÃO LIQUIDO	UNIDADE	50,0000
752	IONOMETRO DE VITRO PARA ESTERILIZAÇÃO PO	UNIDADE	50,0000
753	JALECO DESC MANGA LONGA COM GRAMATURA 50 C/PUNHO G	UNIDADE	300,0000
754	JONTEX	UNIDADE	800,0000
755	JUMP	UNIDADE	5,0000
756	KIT BAND MEDIO E FORTE	UNIDADE	5,0000
757	KIT CARRINHO DE LIMPEZA QUE PROPORCIONA SOLUÇÃO COMPLETA PARA A LIMPEZA DE PISOS FRIOS EM GERAL E OUTRAS SUPERFÍCIES, QUE TRANSPORTE COM PRATICIDADE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A LIMPEZA DO DIA A DIA. BALDE DOBLÔ 30 LITROS COM SISTEMA DE 2 ÁGUAS, UMA PARA SOLUÇÃO LIMPADORA E OUTRA PARA ÁGUA LIMPA, PLACA SINALIZADORA AUXILIA NA PREVENÇÃO DE ACIDENTES, COMO ESCORREGÕES E QUEDAS NOS AMBIENTES QUE ESTÃO SENDO LIMPOS.	UNIDADE	10,0000
758	KIT COM 7 PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO EM RESINA 1190F	UNIDADE	5,0000
759	KIT COM 7 PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO EM RESINA 2135F	UNIDADE	5,0000
760	KIT COM 7 PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO EM RESINA 3118F	UNIDADE	5,0000
761	KIT COM 7 PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO EM RESINA 3165FF	UNIDADE	5,0000
762	KIT COM 7 PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO EM RESINA 3195F	UNIDADE	5,0000
763	KIT COMPLETO EM RESINA PARA POLIMENTO - ALPRIME COD. DE REFERENCIA: 184556	UNIDADE	5,0000
764	KIT DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO (MASCARA, RESERVATÓRIO, MANGUEIRA) ADULTO	UNIDADE	1.200,0000
765	KIT DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO (MASCARA, RESERVATÓRIO, MANGUEIRA) INFANTIL	UNIDADE	100,0000
766	KIT DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO (MÁSCARA, RESERVATÓRIO, UMIDIFICADOR E MANGUEIRA) NEO NATAL	UNIDADE	20,0000
767	KIT FRASCO COLETOR SISTEMA FECHADO P/ DRENAGEM DE MEDIASTINO	UNIDADE	30,0000
768	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO	UNIDADE	5,0000
769	LAMINA BISTURI N 11 ODONTOLOGICA	UNIDADE	300,0000
770	LAMINA BISTURI N 15 ODONTOLOGICO	UNIDADE	300,0000
771	LÂMINA BISTURI Nº 23	UNIDADE	7.000,0000
772	LAMINA DE BISTURI N 12 ODONTOLOGICA	UNIDADE	300,0000
773	LAMINA DE BISTURI N 15	UNIDADE	8.000,0000
774	LAMINA DE BISTURI N 24	UNIDADE	7.000,0000
775	LAMINA DE BISTURI N. 22	UNIDADE	2.500,0000
776	LAMINA DE BSITURI NM 11	UNIDADE	8.000,0000

777	LAMINA PARA MICROSCOPIA COM BORDA FOSCA	UNIDADE	300,0000
778	LÂMPADA P/ OTOSCÓPIO TK	UNIDADE	20,0000
779	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO OXGEL	UNIDADE	25,0000
780	LANCETA ACCU- CHEK	UNIDADE	12.000,0000
781	LANTERNINHA CLINICA	UNIDADE	50,0000
782	LARINGOSCÓPIO APARELHO COMPLETO ADULTO	UNIDADE	15,0000
783	LARINGOSCÓPIO APARELHO COMPLETO INFANTIL	UNIDADE	10,0000
784	LARINGOSCOPIO APARELHO COMPLETO NEO NATAL	UNIDADE	4,0000
785	LENÇO DESCT. TNT C/ELASTICO PARA MACA	UNIDADE	10.000,0000
786	LENÇOL DESCARTÁVEL PAPEL 70 CM BOBINA	UNIDADE	1.000,0000
787	LIXA DE AÇO P/ AMÁLGA	UNIDADE	5,0000
788	LUBRIFICANTE PARA CANETA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRAY	UNIDADE	20,0000
789	LUVA CIR ESTERIL 6,5 PR	UNIDADE	5.000,0000
790	LUVA CIR ESTERIL 7,5 PR	UNIDADE	6.000,0000
791	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5 PR	UNIDADE	3.500,0000
792	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº8,0 PR	UNIDADE	8.000,0000
793	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº7,0 PR	UNIDADE	7.000,0000
794	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL P	UNIDADE	60.000,0000
795	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL EP	UNIDADE	60.000,0000
796	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL M	UNIDADE	70.000,0000
797	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G	UNIDADE	25.000,0000
798	MACA/MESA PEDIATRICA PARA CONSULTORIO E/OU EXAME CLINICO	UNIDADE	15,0000
799	MACACAO IMPERMEAVEL TAM EXG	UNIDADE	700,0000
800	MACACAO IMPERMEÁVEL TAM. G	UNIDADE	200,0000
801	MACACAO IMPERMEÁVEL TAM. M	UNIDADE	200,0000
802	MANTA TERMICA DE ALUMINIO	UNIDADE	200,0000
803	MASCARA AEROSOL COM ROSCA CONECTOR VERDE	UNIDADE	30,0000
804	MASCARA DE LARÍNGEA Nº 1	UNIDADE	50,0000
805	MASCARA DE LARÍNGEA Nº 1.5	UNIDADE	50,0000
806	MASCARA DE LARÍNGEA Nº 2.5	UNIDADE	50,0000
807	MASCARA DE LARÍNGEA Nº 3.0	UNIDADE	50,0000
808	MASCARA DE LARÍNGEA Nº 4.0	UNIDADE	100,0000
809	MASCARA DE LARÍNGEA Nº 5.0	UNIDADE	100,0000
810	MASCARA DE LARÍNGEA Nº 6.0	UNIDADE	100,0000
811	MASCARA DE PROTEÇÃO N 95	UNIDADE	2.000,0000
812	MASCARA DE VENTURE	UNIDADE	50,0000
813	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO 3 CAMADAS	UNIDADE	50.000,0000
814	MASCARA LARINGEA N 2	UNIDADE	50,0000
815	MASCARA PARA AMBÚ ADULTO	UNIDADE	50,0000
816	MASCARA PARA AMBU NEO NATAL	UNIDADE	20,0000
817	MATRIZ 5MM	UNIDADE	20,0000
818	MATRIZ 7MM	UNIDADE	20,0000

819	MICROBUSH FINO 100X1 PCTE	UNIDADE	20,0000
820	MOCHILA PARA RESGATE DE SINAIS VITAIS	UNIDADE	15,0000
821	MOCHILA PARA RESGATE DE TRAUMA	UNIDADE	15,0000
822	MOCHILA PARA RESGATE DE VIAS AREAS	UNIDADE	15,0000
823	MOCHILA PARA RESGATE PARA CILINDRO DE OXIGENIO PORTATIL	UNIDADE	15,0000
824	MOCHO	UNIDADE	5,0000
825	OCULOS DE PROTECAO	UNIDADE	200,0000
827	OTOSCOPIO APARELHO COMPLETO	UNIDADE	15,0000
828	OXIMETRO DE DEDO	UNIDADE	50,0000
829	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL TELA LCD COLORIDA DE 2,4 POLEGADAS COM APRESENTAÇÃO DE CURVA PLETISMOGRÁFICA MODO DE OPERAÇÕES SELECIONÁVEIS: ALEATORIO (SPOT CHECK) E CONTINUO . ALARME SONORO E VISUAIS, COM FAIXAS AJUSTAVEIS DE ALARME . MEMORIA DE TENDENCIA DE 96 HORAS (MODO CONTINUO) ATE 99 PACIENTES OU 4000 MIL DADOS . 36 HORAS DE AUTONOMIA DE BATERIA COM PILHAS ALCALINAS AA. BATERIA DE LÍTIO INTERNAMENTE ATRAVÉS DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO	UNIDADE	100,0000
830	PAPAGAIO INÓX 1 L	UNIDADE	10,0000
831	PAPEL CARBONO ACCULFILME C/ 10	UNIDADE	1.200,0000
832	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MMX100MM	UNIDADE	70,0000
833	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100MM	UNIDADE	90,0000
834	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MMX100MM	UNIDADE	70,0000
835	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 8CMX100 M	UNIDADE	100,0000
836	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR 25X100	UNIDADE	10,0000
837	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR 45X100	UNIDADE	10,0000
838	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 500 FOLHAS	UNIDADE	12,0000
839	PASTA DIAMANTADA	UNIDADE	30,0000
840	PASTA PROFILATICA	UNIDADE	60,0000
841	PEDRA POMES USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	30,0000
842	PERA PARA ASPIRAR RN SILICONE	UNIDADE	50,0000
843	PERA PARA ELETRO EGC 6 ECAFIX MACRO	UNIDADE	30,0000
844	PILHA PARA APARELHO DE GLICEMIA	UNIDADE	100,0000
845	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO COM SERRILHA NORMAL 18 CM	UNIDADE	10,0000
846	PINÇA ADSON DENTE DE RATO 12 CM	UNIDADE	12,0000
847	PINÇA ADSON DENTE DE RATO 16 CM	UNIDADE	15,0000
848	PINÇA ADSON SIMPLES 16 CM	UNIDADE	10,0000
849	PINÇA ALLIS 14 CM	UNIDADE	10,0000
850	PINÇA ALLIS 16 CM	UNIDADE	10,0000
851	PINÇA ALLIS 18 CM	UNIDADE	10,0000
852	PINÇA ALLIS 20 CM	UNIDADE	10,0000
853	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12 CM	UNIDADE	10,0000
854	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 14 CM	UNIDADE	25,0000
855	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16 CM	UNIDADE	10,0000

856	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM	UNIDADE	30,0000
857	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18 CM	UNIDADE	10,0000
858	PINÇA CLINICA (ODONTOLÓGICA)	UNIDADE	40,0000
859	PINÇA CLINICA PINÇA CLINICA P/ ALGODAO	UNIDADE	6,0000
860	PINÇA DE HASTEAD (MOSQUITO) CURVA DENTE DE RATO	UNIDADE	10,0000
861	PINÇA DE HASTEAD (MOSQUITO) RETA DENTE DE RATO	UNIDADE	30,0000
862	PINÇA FAURE 22 CM PARA ARTERIA UTERINA	UNIDADE	10,0000
863	PINÇA FOESTER 18 CM	UNIDADE	10,0000
864	PINÇA FOESTER 25 CM	UNIDADE	10,0000
865	PINÇA HALLUS Nº 03	UNIDADE	10,0000
866	PINÇA HALLUS Nº 04	UNIDADE	10,0000
867	PINÇA HEMOSTATICA CURVA 16 CM	UNIDADE	10,0000
868	PINÇA HEMOSTATICA DE CRILLE CURVA 16 CM	UNIDADE	10,0000
869	PINÇA HEMOSTATICA DE CRILLE RETA 16 CM	UNIDADE	20,0000
870	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY 14 CM	UNIDADE	20,0000
871	PINÇA HEMOSTATICA KELLY GOLGRAN RETA 14 CM	UNIDADE	20,0000
872	PINÇA HEMOSTATICA PAN MURPHY 14 CM	UNIDADE	10,0000
873	PINÇA HEMOSTATICA PAN MURPHY 16 CM	UNIDADE	10,0000
874	PINÇA HEMOSTATICA RETA 14 CM	UNIDADE	12,0000
875	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA 16 CM	UNIDADE	10,0000
876	PINÇA HISTEROMETRO COLLIN 28 CM	UNIDADE	5,0000
877	PINÇA KELLY RETA Nº 12	UNIDADE	20,0000
878	PINÇA KELLY RETA Nº 14	UNIDADE	30,0000
879	PINÇA KELLY CURVA 14CM	UNIDADE	20,0000
880	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	UNIDADE	20,0000
881	PINÇA KELLY CURVA Nº 16	UNIDADE	20,0000
882	PINÇA KELLY CURVA Nº 18	UNIDADE	30,0000
883	PINÇA KELLY MOSQUITO 16 CM	UNIDADE	10,0000
884	PINÇA KOCHER CURVA 16 CM	UNIDADE	10,0000
885	PINÇA KOCHER CURVA 18 CM	UNIDADE	10,0000
886	PINÇA KOCHER CURVA LONGA COM DENTE DE 12 CM	UNIDADE	10,0000
887	PINÇA KOCHER CURVA LONGA COM DENTE DE 18 CM	UNIDADE	10,0000
888	PINÇA KOCHER CURVA LONGA COM DENTE DE 20 CM	UNIDADE	10,0000
889	PINÇA KOCHER HEMOSTATICA CURVA	UNIDADE	10,0000
890	PINÇA KOCHER HEMOSTATICA RETA	UNIDADE	10,0000
891	PINÇA KOCHER RETA 16 CM	UNIDADE	20,0000
892	PINÇA LONGUETE	UNIDADE	5,0000
893	PINÇA MOSQUITO 14 CM	UNIDADE	10,0000
894	PINÇA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	UNIDADE	10,0000
895	PINÇA RANDAL 23 CURVA	UNIDADE	5,0000
896	PINÇA RANDAL 23 RETA	UNIDADE	5,0000
897	PINCEL PELO KOLINSKY BLUELINE N 0	UNIDADE	10,0000
898	PINCEL PELO KOLINSKY BLUELINE N 4	UNIDADE	10,0000

899	PINCEL PELO DE MARTA CHATO TIGRE	UNIDADE	10,0000
900	PINCEL PELO MARTA KOLINSKY SKYLINE N 8	UNIDADE	10,0000
901	PIONÇA MOSQUITO CURVA 12 CM	UNIDADE	10,0000
902	PLACA DE VIDRO	UNIDADE	30,0000
903	PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO	UNIDADE	50,0000
904	POLIFIXO COM 2 VIAS	UNIDADE	5.000,0000
905	PONTA DE BORRACHA PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA (KIT)	UNIDADE	30,0000
906	PORTA AGULHA GUTH 14 CM - BICO DE AÇO IGUAL OU SIMILAR A ERWIN	UNIDADE	15,0000
907	PORTA AGULHA GUTH 16 CM - BICO DE AÇO IGUAL OU SIMILAR A ERWIN	UNIDADE	15,0000
908	PORTA AGULHA GUTH 18 CM - BICO DE AÇO IGUAL OU SIMILAR A ERWIN	UNIDADE	15,0000
909	PORTA AGULHA HEGAR Nº 16	UNIDADE	40,0000
910	PORTA AGULHA HEGAR Nº 18	UNIDADE	15,0000
911	PORTA AGULHA LONGO COM VIDEA	UNIDADE	15,0000
912	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UNIDADE	20,0000
913	PORTA AGULHA MAYO REGAR VIDEA 12 CM	UNIDADE	30,0000
914	PORTA AGULHA MAYO REGAR VIDEA 18 CM	UNIDADE	30,0000
915	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	30,0000
916	PORTA AMALGAMA METÁLICO DUFLEX	UNIDADE	30,0000
917	PORTA LAMINA COM ESPAÇOS	UNIDADE	500,0000
918	PORTA MATRIZ METÁLICO DUFLEX	UNIDADE	30,0000
919	POTE DAPPEN PLASTICO	UNIDADE	40,0000
920	POTE DAPPEN VIDRO	UNIDADE	40,0000
921	PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO	UNIDADE	100,0000
922	PRANCHA EM POLIETILENO INFANTIL	UNIDADE	20,0000
923	PRANCHA SCOOP	UNIDADE	20,0000
924	PRENDEDOR DE CORDAO UMBILICAL	UNIDADE	200,0000
925	PROPÉ PCTE	UNIDADE	10.000,0000
926	PROTETOR DE SEIO	UNIDADE	20,0000
927	PROTETOR FACIAL FACE SHIELDS	UNIDADE	50,0000
928	PULPO SAM LIQUIDO	UNIDADE	40,0000
929	PULPO SAM PÓ	UNIDADE	40,0000
930	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO RN - FEMININA	UNIDADE	150,0000
931	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO RN MASCULINA	UNIDADE	150,0000
932	REANIMADORES MANUAIS EM SILICONE-G C/ KIT RESERVATÓRIO ADULTO	UNIDADE	50,0000
933	REANIMADORES MANUAIS EM SILICONE-M C/ KIT RESERVATÓRIO INFANTIL	UNIDADE	30,0000
934	REANIMADORES MANUAIS EM SILICONE-P C/ KIT RESERVATÓRIO NEO NATAL	UNIDADE	30,0000
935	RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA EQUIPO GNATUS	UNIDADE	5,0000
936	RESINA DE FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 AO 3	UNIDADE	50,0000
937	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A 4	UNIDADE	40,0000

938	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A1	UNIDADE	40,0000
939	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A2	UNIDADE	40,0000
940	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A3	UNIDADE	40,0000
941	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 A3,5	UNIDADE	40,0000
942	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 B1	UNIDADE	40,0000
943	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 B2	UNIDADE	40,0000
944	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 B3	UNIDADE	40,0000
945	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 C2	UNIDADE	40,0000
946	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 D3	UNIDADE	40,0000
947	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 OA2	UNIDADE	40,0000
948	REVELADOR DE RX HEXA PREPARO PARA 38 LTS	UNIDADE	30,0000
949	REVELADOR ODONTOLOGICO	UNIDADE	35,0000
950	SACO BRANCO LEITOSO 100 LT.	UNIDADE	12.000,0000
951	SACO BRANCO LEITOSO 30 LT.	UNIDADE	12.000,0000
952	SACO BRANCO LEITOSO 50 LT.	UNIDADE	10.000,0000
953	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 20 LT	UNIDADE	5.000,0000
954	SCALP Nº 23	UNIDADE	12.000,0000
955	SCALP Nº 25	UNIDADE	3.000,0000
956	SCALP Nº19	UNIDADE	3.000,0000
957	SCALP Nº21	UNIDADE	12.000,0000
958	SCALP Nº27	UNIDADE	2.000,0000
959	SELADORA	UNIDADE	10,0000
960	SELADORA MULTIUSO B.Q 300MM BIVOLT R. A PEDAL S/CO	UNIDADE	15,0000
961	SELANTE P/ FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL 5G	UNIDADE	40,0000
962	SENSOR PARA OXIMETRO TIPI Y ADULTO	UNIDADE	20,0000
963	SENSOR PARA OXIMETRO TIPI Y NEO NATAL	UNIDADE	20,0000
964	SENSOR PARA OXIMETRO TIPI Y PEDIATRICO	UNIDADE	20,0000
965	SERINGA 1 ML C/AG 13X4,5	UNIDADE	18.000,0000
966	SERINGA 20 ML COM AGULHA AG 25X8	UNIDADE	30.000,0000
967	SERINGA 3 ML COM AGULHA C/ AG 25X7	UNIDADE	20.000,0000
968	SERINGA 3ML SEM AGULHA	UNIDADE	21.000,0000
969	SERINGA 5 ML C/AG 25X7	UNIDADE	15.000,0000
970	SERINGA 5 ML C/AG 30X30	UNIDADE	400,0000
971	SERINGA CAPULE	UNIDADE	40,0000
972	SERINGA DE 10 ML	UNIDADE	20.000,0000
973	SINDESMOTOMO N 1	UNIDADE	15,0000
974	SISTMA DE DRENAGEM DE TORAX EM SELO DE AGUA COM MANGEIRA FRASCO 500 ML	UNIDADE	200,0000
975	SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO Nº 10 COM SISTEMA FECHADO, COM VALVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA POR PRESSAO, TAMPa PROTETORA NA EXTREMIDADE DISTAL,SONDA EM PVC, MANTA EM EVA, CONECTOR PARA INJEÇÃO DE SOLUÇÃO PROXIMAL, TRAVA ANTIREFLUXO, CONECTOR DO TUBO OUCANULA E CONECTOR DO VENTILADOR.	UNIDADE	20,0000

976	SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO Nº 12 COM SISTEMA FECHADO, COM VALVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA POR PRESSAO, TAMPA PROTETORA NA EXTREMIDADE DISTAL,SONDA EM PVC, MANTA EM EVA, CONECTOR PARA INJEÇÃO DE SOLUÇÃO PROXIMAL, TRAVA ANTIREFLUXO, CONECTOR DO TUBO OUCANULA E CONECTOR DO VENTILADOR.	UNIDADE	50,0000
977	SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO Nº 14 COM SISTEMA FECHADO, COM VALVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA POR PRESSAO, TAMPA PROTETORA NA EXTREMIDADE DISTAL,SONDA EM PVC, MANTA EM EVA, CONECTOR PARA INJEÇÃO DE SOLUÇÃO PROXIMAL, TRAVA ANTIREFLUXO, CONECTOR DO TUBO OUCANULA E CONECTOR DO VENTILADOR.	UNIDADE	50,0000
978	SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO Nº 16 COM SISTEMA FECHADO, COM VALVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA POR PRESSAO, TAMPA PROTETORA NA EXTREMIDADE DISTAL,SONDA EM PVC, MANTA EM EVA, CONECTOR PARA INJEÇÃO DE SOLUÇÃO PROXIMAL, TRAVA ANTIREFLUXO, CONECTOR DO TUBO OUCANULA E CONECTOR DO VENTILADOR.	UNIDADE	50,0000
979	SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO Nº 18 COM SISTEMA FECHADO, COM VALVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA POR PRESSAO, TAMPA PROTETORA NA EXTREMIDADE DISTAL,SONDA EM PVC, MANTA EM EVA, CONECTOR PARA INJEÇÃO DE SOLUÇÃO PROXIMAL, TRAVA ANTIREFLUXO, CONECTOR DO TUBO OUCANULA E CONECTOR DO VENTILADOR.	UNIDADE	50,0000
980	SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO Nº 5 COM SISTEMA FECHADO, COM VALVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA POR PRESSAO, TAMPA PROTETORA NA EXTREMIDADE DISTAL,SONDA EM PVC, MANTA EM EVA, CONECTOR PARA INJEÇÃO DE SOLUÇÃO PROXIMAL, TRAVA ANTIREFLUXO, CONECTOR DO TUBO OUCANULA E CONECTOR DO VENTILADOR.	UNIDADE	50,0000
981	SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO Nº 6 COM SISTEMA FECHADO, COM VALVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA POR PRESSAO, TAMPA PROTETORA NA EXTREMIDADE DISTAL,SONDA EM PVC, MANTA EM EVA, CONECTOR PARA INJEÇÃO DE SOLUÇÃO PROXIMAL, TRAVA ANTIREFLUXO, CONECTOR DO TUBO OUCANULA E CONECTOR DO VENTILADOR.	UNIDADE	50,0000
982	SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO Nº 8 COM SISTEMA FECHADO, COM VALVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA POR PRESSAO, TAMPA PROTETORA NA EXTREMIDADE DISTAL,SONDA EM PVC, MANTA EM EVA, CONECTOR PARA INJEÇÃO DE SOLUÇÃO PROXIMAL, TRAVA ANTIREFLUXO, CONECTOR DO TUBO OUCANULA E CONECTOR DO VENTILADOR.	UNIDADE	50,0000
983	SONDA DE FOLEY N 10 2 VIA COM BALÃO	UNIDADE	300,0000
984	SONDA DE FOLEY N 12 2 VIA COM BALÃO	UNIDADE	200,0000
985	SONDA DE FOLEY N 14 2 VIA COM BALÃO	UNIDADE	200,0000
986	SONDA DE FOLEY N 16 2 VIA COM BALÃO	UNIDADE	2.500,0000
987	SONDA DE FOLEY N 18 2 VIA COM BALÃO	UNIDADE	3.500,0000
988	SONDA DE FOLEY N 22 2 VIA COM BALÃO	UNIDADE	1.400,0000
989	SONDA DE FOLEY N 24 CX 10 UNID.2 VIA DUAS VIAS	UNIDADE	140,0000
990	SONDA DYCAL (ODONTOLOGICA)	UNIDADE	30,0000

991	SONDA EXPLORADORA (ODONTOLOGICA)	UNIDADE	25,0000
992	SONDA EXPLORADORA N 5	UNIDADE	10,0000
993	SONDA GTT	UNIDADE	200,0000
994	SONDA NASOENTERAL N. 12	UNIDADE	100,0000
995	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 12	UNIDADE	100,0000
996	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 14	UNIDADE	100,0000
997	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16	UNIDADE	100,0000
998	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 18	UNIDADE	100,0000
999	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12	UNIDADE	100,0000
1.000	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14	UNIDADE	100,0000
1.001	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16	UNIDADE	100,0000
1.002	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18	UNIDADE	100,0000
1.003	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE	100,0000
1.004	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 4	UNIDADE	100,0000
1.005	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 6	UNIDADE	100,0000
1.006	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8	UNIDADE	100,0000
1.007	SONDA NASOGÁSTRICA LONDA N 20	UNIDADE	80,0000
1.008	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	100,0000
1.009	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 4	UNIDADE	100,0000
1.010	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 6	UNIDADE	100,0000
1.011	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 8	UNIDADE	100,0000
1.012	SONDA URETRAL DE ALIVIO	UNIDADE	40,0000
1.013	SONDA URETRAL N 04	UNIDADE	300,0000
1.014	SONDA URETRAL N 16	UNIDADE	300,0000
1.015	SONDA URETRAL N° 06	UNIDADE	300,0000
1.016	SONDA URETRAL N° 08	UNIDADE	300,0000
1.017	SONDA URETRAL N° 12	UNIDADE	6.000,0000
1.018	SONDA URETRAL N° 14	UNIDADE	300,0000
1.019	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	150,0000
1.020	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	300,0000
1.021	STERIT TEST	UNIDADE	500,0000
1.022	STOMAHESIVE PASTA 56,7 GR	UNIDADE	10,0000
1.023	SUGADOR CIRURGICO ODONTOLOGICO DESCARTAVEL	UNIDADE	280,0000
1.024	SUGADOR DESCARTAVEL	UNIDADE	10.000,0000
1.025	SUPORTE PARA REVELAÇÃO DE RX 25X30	UNIDADE	5,0000
1.026	SUPORTE PARA REVELAÇÃO DE RX 35X35	UNIDADE	5,0000
1.027	SUPORTE PARA SORO	UNIDADE	50,0000
1.028	TACA DE BORRACHA P/PROFILAXIA	UNIDADE	200,0000
1.029	TALA FÁCIL EM E V A TAM G 86 X 10 - TALA ORTOPÉDICA ARAMADA MALEÁVEL -	UNIDADE	100,0000
1.030	TALA FÁCIL EVA TAM. GG 1,02X11,5 - TALA ORTOPÉDICA ARAMADA MALEÁVEL	UNIDADE	150,0000
1.031	TALA FÁCIL EVA TAM. M 63X9 - TALA ORTOPÉDICA ARAMADA MALEÁVEL	UNIDADE	100,0000

1.032	TALA FÁCIL EVA TAM. P 53X8 - TALA ORTOPÉDICA ARAMADA MALEÁVEL	UNIDADE	100,0000
1.033	TALA FÁCIL EVA TAM: PP	UNIDADE	50,0000
1.034	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 12X1,80XMM	UNIDADE	100,0000
1.035	TALA ORTOPÉDICA ARAMADA MALEÁVEL	UNIDADE	20,0000
1.036	TAMBOR INÓX PARA GAZE E ALGODÃO 24 X 24 CM AC-067	UNIDADE	15,0000
1.037	TERMOMETRO TIPO CAPELA(FICA DENTRO DA GELADEIRA)	UNIDADE	20,0000
1.038	TERMÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	150,0000
1.039	TERMOMETRO DIGITAL MAX E MIN. PARA CAIXA TÉRMICA(CABO EXTENSOR)	UNIDADE	100,0000
1.040	TERMOMETRO TIPO PISTOLA	UNIDADE	30,0000
1.041	TESOURA FORMON 11 CM	UNIDADE	10,0000
1.042	TESOURA RETA MENTALIZADA 14 CM	UNIDADE	10,0000
1.043	TESOURA RETA MENTALIZADA 18 CM	UNIDADE	10,0000
1.044	TESOURA RETA MENTALIZADA 24 CM	UNIDADE	10,0000
1.045	TESOURA CIRURGICA CURVA FINA 15 CM	UNIDADE	18,0000
1.046	TESOURA CIRURGICA PONTA FINA 15 CM	UNIDADE	12,0000
1.047	TESOURA CIRÚRGICA PONTA FINA Nº 14	UNIDADE	20,0000
1.048	TESOURA CONVERSE 11 CM	UNIDADE	6,0000
1.049	TESOURA CURVA MATZEMBAUM 18 CM	UNIDADE	10,0000
1.050	TESOURA CURVA METZEMBAUM 14CM	UNIDADE	10,0000
1.051	TESOURA DE MAIO CURVA N 14 CM	UNIDADE	10,0000
1.052	TESOURA DE MAIO CURVA Nº 17 CM	UNIDADE	10,0000
1.053	TESOURA DE MAIO RETA 15 CM	UNIDADE	10,0000
1.054	TESOURA DE MAIO RETA Nº 17 CM	UNIDADE	12,0000
1.055	TESOURA DE MAIO RETA Nº 18 CM	UNIDADE	10,0000
1.056	TESOURA DE MAIO RETA Nº 14 CM	UNIDADE	12,0000
1.057	TESOURA DE SIMS RETA 1 PONTA FINA E 1 PONTA RETA 20 CM	UNIDADE	10,0000
1.058	TESOURA DE SIMS RETA- 2 PONTAS FINAS 20 CM	UNIDADE	10,0000
1.059	TESOURA DE SIMS RETA- 2 PONTAS ROMBA 20 CM	UNIDADE	10,0000
1.060	TESOURA IRIS CURTA 12 CM	UNIDADE	10,0000
1.061	TESOURA IRIS CURVA 11,5 CM	UNIDADE	10,0000
1.062	TESOURA IRIS CURVA 9 CM	UNIDADE	10,0000
1.063	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM	UNIDADE	20,0000
1.064	TESOURA IRIS RETA 8 CM	UNIDADE	10,0000
1.065	TESOURA JOSEPH CURVA 14 CM	UNIDADE	10,0000
1.066	TESOURA METZEMBAU CURTA 14 CM	UNIDADE	10,0000
1.067	TESOURA RETA METZEMBAUM CURVA 15 CM	UNIDADE	10,0000
1.068	TESOURA RETA METZEMBAUM CURVA 18 CM	UNIDADE	10,0000
1.069	TESOURA RETA METZEMBAUM RETA 15 CM	UNIDADE	10,0000
1.070	TESOURA RETA METZEMBAUM RETA 18 CM	UNIDADE	10,0000
1.071	TESTE BIOLÓGICO P/ AUTOCLAVE	UNIDADE	500,0000
1.072	TESTE DE TROPONINA	UNIDADE	10,0000

1.073	THERA BAND AMARELO	UNIDADE	15,0000
1.074	THERA BAND AZUL	UNIDADE	15,0000
1.075	THERA BAND CINZA	UNIDADE	15,0000
1.076	TIRA DE POLIESTER 150 X1	UNIDADE	150,0000
1.077	TIRA MATRIZ TOFLERIME C/12	UNIDADE	300,0000
1.078	TOUCA SANF C/ELASTICO DUPLO	UNIDADE	20.000,0000
1.079	TRAQUEIAS INFANTIL PARA VENTILADOR	UNIDADE	10,0000
1.080	TUBO A VÁCUO COM ACELERADOR 5 ML	UNIDADE	2.400,0000
1.081	TUBO A VÁCUO COM EDTA K3 4 ML	UNIDADE	2.400,0000
1.082	TUBO A VÁCUO COM FLUORETO DE SÓDIO 4 ML	UNIDADE	2.400,0000
1.083	TUBO DE LÁTEX AMARELO FINO 200 PARA GARROTE 15 MTS	UNIDADE	10,0000
1.084	TUBO DE LATEX N 200 5MT	UNIDADE	5,0000
1.085	TUBO DE LATEX N 202 5MT	UNIDADE	5,0000
1.086	TUBO LATEX Nº204	UNIDADE	5,0000
1.087	TUBO OROTRAQUEAL N 2 PVC S/ BALÃO	UNIDADE	40,0000
1.088	TUBO OROTRAQUEAL N 2,5 PVC S/ BALÃO	UNIDADE	60,0000
1.089	TUBO OROTRAQUEAL N 3,0 PVC S/ BALÃO	UNIDADE	60,0000
1.090	TUBO OROTRAQUEAL N 5,5 C/B	UNIDADE	50,0000
1.091	TUBO OROTRAQUEAL N 6,0 C/B	UNIDADE	50,0000
1.092	TUBO OROTRAQUEAL N 6,5 C/B	UNIDADE	50,0000
1.093	TUBO OROTRAQUEAL N 9,5 C/BALAO	UNIDADE	100,0000
1.094	TUBO OROTRAQUEAL Nº4 C/B	UNIDADE	50,0000
1.095	TUBO OROTRAQUEAL Nº4,5 C/B	UNIDADE	50,0000
1.096	TUBO OROTRAQUEAL Nº5 C/B	UNIDADE	50,0000
1.097	TUBO OROTRAQUEAL Nº7 C/ BALÃO	UNIDADE	100,0000
1.098	TUBO OROTRAQUEAL Nº7,5 C/ BALÃO	UNIDADE	100,0000
1.099	TUBO OROTRAQUEAL Nº8,5 C/ BALÃO	UNIDADE	100,0000
1.100	TUBO OROTRAQUEAL Nº8.0 C/ BALÃO	UNIDADE	100,0000
1.101	TUBO OROTRAQUEAL Nº9,0 C/ BALÃO	UNIDADE	100,0000
1.102	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	UNIDADE	200,0000
1.103	VELA PARA CURETAGEM MATERIAL INOX N 10	UNIDADE	5,0000
1.104	VELA PARA CURETAGEM MATERIAL INOX N 11	UNIDADE	5,0000
1.105	VELA PARA CURETAGEM MATERIAL INOX N 12	UNIDADE	5,0000
1.106	VELA PARA CURETAGEM MATERIAL INOX N 13	UNIDADE	5,0000

1.2 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 - A pesquisa de preço foi considerada contratações semelhantes realizadas por outros entres da federação, através do sistema de Banco de Preços e pesquisa realizada com potenciais fornecedores.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição de medicamentos e materiais de uso médico-hospitalar e odontológico se faz necessária para a manutenção das unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Crixás – Goiás, a fim de garantir a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população. A falta de medicamentos e correlatos pode comprometer o funcionamento das redes de atenção à saúde, como, promoção e proteção da saúde, a prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde de toda a comunidade. Além disso, a aquisição desses insumos visa atender às normas técnicas e ambientais vigentes, evitando o desperdício e o descarte inadequado dos mesmos, conforme previsto no seu plano de trabalho e no seu orçamento anual.

3 - DAS PROPOSTAS E CONTRATAÇÃO

3.1 – Poderão apresentar propostas para a presente contratação, as empresas que sejam do ramo pertinente do objeto pretendido.

3.1.1 – As propostas deverão contemplar os itens, unidades e qualidades descritas neste termo de referência, e serem apresentadas em valor unitário e total. Os valores unitários deverão contemplar todos os encargos necessários para cumprimento do objeto contrato na forma prevista neste termo de referência.

3.2 – Para fins de atender o artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021, deverá ser publicado aviso em sítio eletrônico oficial, para que interessados apresentem propostas, as que já constam no presente termo de referência, de eventuais interessados.

3.2.1 – O aviso deverá conter o prazo final para envio de propostas de preços.

3.2.2 – Ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para administração para fins de contratação, respeitando a devida habilitação do item 3.3, como segue abaixo.

3.3 – Para fins de contratação da presente demanda, as empresas interessadas, devem apresentar propostas conforme a solicitação do termo de referência e também estarem habilitadas nos termos da Lei federal 14.133/2021, conforme segue. Sendo critério de contratação:

I – Ter a proposta com o menor preço, considerada assim a vencedora da presente contratação.

II – Ter habilitação nos termos da lei 14.133/2021, conforme segue:

- 1 - Habilitação Jurídica
- 2 - Regularidade Fiscal.
- 3 – Qualificação Econômico-financeira
- 4 - Qualificação Técnica
- 5 - Outras Comprovações

3.4 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

3.4.1 - Habilitação jurídica

3.4.1.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.1.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.4.1.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.1.4 - **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

3.4.1.5 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.1.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.4.1.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.4.1.8 - Cópia dos documentos do sócio majoritário e/ou do administrador da empresa.

3.4.1.9 - Representação por Procurador

3.4.1.9.1 - Instrumento de Procuração firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular com firma reconhecida em cartório, para delegar poderes ao representante a ser credenciado com poderes para formulação de propostas, ofertar lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, inclusive poderes para assinar contratos

3.4.1.9.2 - Cópia dos Documentos Pessoais do Procurador (RG, CPF ou CNH).

3.4.2 - Habilitações fiscal, social e trabalhista:

3.4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.4.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.4.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.4.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.4.2.5.1 - caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3.4.3 - Habilitação econômico-financeira:

3.4.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.4.4 - Habilitação técnica:

3.4.4.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.4.4.2 - Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante.

3.4.4.2.1 - Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

3.4.4.2.2 - A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

3.4.4.3 - Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde;

3.4.4.4 - Autorização especial para produção/distribuição e ou comercialização de acordo com a Portaria Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde SVS nº 344/98, para os itens de controle especial;

3.4.4.5 - Licença sanitária em vigor, emitida pela autoridade Municipal ou Estadual, conforme o caso;

3.4.4.6- Certificado de responsabilidade técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade;

3.4.4.6.1 - Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos medicamentos sujeitos ao controle especial, ATENDENDO a Portaria SVS/MS nº 344/98;

3.4.5 - Outras Comprovações:

3.4.5.1 - Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.5.2 - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.5.3 - Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.5.4 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.5.5 - Declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

4 - EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 – Os produtos deverão ser entregues no **local indicado na ordem de fornecimento expedido pela secretaria solicitante.**
- 4.2 - A entrega deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias contados a partir da acusação do recebimento da ordem de fornecimento por e-mail pela contratada.**
- 4.3 - A ordem de fornecimento deverá ser cumprida em sua totalidade.
- 4.4 - A entrega poderá ser realizada pela contratada de **segunda-feira a sexta-feira durante o horário de expediente das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs**, de acordo com a necessidade do Fundo municipal de Saúde de Nova Crixás – Goiás.
- 4.5 - **Condições de recebimento:** Fornecer os produtos nos dias e horários conforme determinando pela Secretaria de Saúde.
- 4.6 - **Formalização dos pedidos:** A formalização dos pedidos se dará por meio de ordem de fornecimento, de origem do departamento de compras, que será encaminhada para a contratada por meio de correio eletrônico, devidamente designado pela mesma no ato da contratação.
- 4.7 - **Do Pagamento:** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal, a ser emitida, ou encaminhada ao setor de finanças, após o recebimento definitivo, contendo ainda documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e a contar da emissão de atestado de recebimento definitivo.
- 4.8 - **Formalização do Contrato:** Para início dos serviços de fornecimento deverá ser assinado termo de contrato que terá que passar por prévia manifestação do departamento jurídico quanto a minuta de contrato, que poderá ser apresentada pela Comissão de Contratação.
- 4.9 – Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- 4.9.1 - **Secretaria Municipal de Saúde** - Rua Salvados Garcia, Quadra 01, Lote 01B, Setor Agua Branca, Nova Crixás – Goiás, CEP 76.520-000.
 - 4.9.2 - **Hospital Municipal e Maternidade Valdete Bispo Siqueira Borges** - Alameda D. Pedro II, Quadra 06, Lote 12 a 15, Setor Aeroporto, Nova Crixás – Goiás, CEP 76.520-000.
 - 4.9.3 - **Unidade Básica de Saúde Marcos Camargo** - Rua 13 de Março, Quadra 42, Lote 15 A 16, Setor Agua Branca, Nova Crixás – Goiás, CEP 76.520-000.
 - 4.9.4 - **Unidade São Jose dos Bandeirantes** - Rua Domingos Ribeiro, Quadra 05, Lote 08, Distrito de São Jose dos Bandeirantes, Nova Crixás – Goiás, CEP 76.520-000.
 - 4.9.5 - **Unidade Básica de Saúde Jovita** - Avenida das Tribos, Quadra 33, Lote 10, Setor Aeroporto, Nova Crixás – Goiás, CEP 76.520-000.
 - 4.9.6 - **Farmácia Básica de Saúde** - Avenida Mario Francisco Maciel, Quadra 11, Lote 14, Setor Aeroporto, Nova Crixás – Goiás, CEP 76.520-000.
 - 4.9.7 – **SAMU** - Av. do Estado, Quadra 17, Lote 05, Setor Laranjeiras, Nova Crixás – Goiás, CEP 76.520-000.

5 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A presente contratação terá gestão e fiscalização ligada ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Crixás – GO, nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 - A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14133/2021, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Fiscal, a ser constituído pela Contratante, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, tanto no âmbito administrativo quanto no judicial.

5.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº. 14133/2021, através do Fiscal.

5.4 - A eventual omissão da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

5.5 - O objeto do contrato será recebido tanto provisória quanto definitivamente pela Contratante, além dos atos de acompanhamento e fiscalização, também procederá na forma do art. 140, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.6 - Caso as especificações dos produtos ofertados não sejam compatíveis, a critério da contratante, deverão ser substituídas ou reparadas as inconformidades dentro do prazo a ser estabelecido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização. Em caso de a Contratada continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

5.7 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogações nos casos e condições especificadas na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, devendo ser recebida pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização contemporaneamente ao fato que a ensejar.

5.8 - Será exigido dos licitantes vencedores, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.

5.9 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.10 - No tocante aos produtos discriminados neste Termo de Referência ficam expressamente definidos que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

5.11 - A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto,

os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

5.12 - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito.

5.13 - A empresa fornecedora deverá substituir as mercadorias, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal;

6 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 – O fornecedor da presente contratação será selecionado em primeiro lugar pelo critério de Menor Preço, após deverá ter comprovada a sua habilitação nos termos previstos neste termo de referência, nas conformidades com a Lei 14.133/2021.

6.1.1 – Caso a empresa que apresente o menor preço, não esteja habilitada para a contratação, passará o item de contratação para a segunda colocada, devendo fazer a habilitação desta, e caso necessite, não estando a segunda habilitada, passa-se adiante para as demais nos mesmos termos de habilitação e colocação.

6.1.2 – As demonstrações de não habilitação das empresas, deverão constar no processo, bem como as convocações para as demais colchoadas.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o Fundo Municipal de Saúde de Nova Crixás – Goiás, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos serviços para o Fundo Municipal de Saúde, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

7.3 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Nova Crixás - Goiás, em qualquer etapa, da execução do objeto;

7.4 – Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

7.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.6 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Nova Crixás - Goiás, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

- 7.7 – É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
- 7.8 – Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- 7.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 7.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Crixás - Goiás;
- 7.11 - Fornecer todos os gêneros, obrigatoriamente de primeira qualidade, em perfeitas condições, dentro do prazo de validade e com boa apresentação visual.
- 7.12 Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha vitimar seus empregados ou terceiros quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto do contrato de prestação de serviços, sendo que a sua inadimplência com referência a estes encargos não transferem a CONTRATANTE as responsabilidades de seu pagamento nem onera o objeto deste contrato.
- 7.13 Manter contatos efetivos com a CONTRATANTE, a fim de programar e determinar as prioridades dos serviços em função do funcionamento do fornecimento das refeições.
- 7.14 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, através de servidores tecnicamente qualificados indicados por ordem de serviço, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, para o fiel desempenho das atividades contratadas.
- 7.15 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução do fornecimento, inclusive as normas internas e de segurança no trabalho com fornecimento de equipamentos apropriados conforme legislação vigente;
- 7.16 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.17 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no item 7.4 deste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.18 Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo validade.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada no contrato.
- 8.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.
- 8.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços;
- 8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.5 - Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
- 8.6 - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 8.7 - Atestar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- 8.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.9 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

9 - CUSTO TOTAL ESTIMADO:

9.1 – Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

Conforme Zymler e Dios(2014, p. 1 1 7),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do

orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),
Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a

transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

9.2 - Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade dos serviços, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

9.3 - Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Secretaria Municipal de Administração informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme este Termo de Referência.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - A consignação orçamentária deverá ser confirmada pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Crixás - GO.

Descrição do Recurso: Para medicamentos e materiais destinados

Órgão: **13 – Fundo Municipal de Saúde**
Unid. Orçamentária: **05 – Fundo Municipal de Saúde**
Aplicação Programada: **Atendimento Médico em Urgência e Emergência**
Dotação: **10.302.1030.2.066**
Natureza: **3.3.90.30.09**
Ficha: **0172**
Fonte: **107**

Órgão: **13 – Fundo Municipal de Saúde**
Unid. Orçamentária: **05 – Fundo Municipal de Saúde**
Aplicação Programada: **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**
Dotação: **10.301.1030.2.058**
Natureza: **3.3.90.30.09**
Ficha: **0160**
Fonte: **102/107/121**

Órgão: **13 – Fundo Municipal de Saúde**

Unid. Orçamentária: **05 – Fundo Municipal de Saúde**
Aplicação Programada: **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**
Dotação: **10.301.1030.2.058**
Natureza: **3.3.90.30.36**
Ficha: **0160**
Fonte: **102/121**

Órgão: **13 – Fundo Municipal de Saúde**
Unid. Orçamentária: **05 – Fundo Municipal de Saúde**
Aplicação Programada: **Atendimento Médico em Urgência e Emergência**
Dotação: **10.302.1030.2.066**
Natureza: **3.3.90.30.36**
Ficha: **0172**
Fonte: **107**

11 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

11.1 - DO PAGAMENTO

11.1.1 - O pagamento em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal, a ser emitida, ou encaminhada a finanças, após o recebimento definitivo, contendo ainda documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e a contar da emissão de atestado de recebimento definitivo.

11.2 - DO REAJUSTE:

11.2.1 - Os preços do objeto desta licitação são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

11.2.2 - Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.

11.2.3 - No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice de correção monetária, IPCA, INPC ou IGPM, conforme negociação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

11.2.4 - Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

11.3 - DO REEQUILÍBRIO:

11.3.1 - O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 124, inciso II, alínea d, da lei 14.133/2021, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

11.3.2 - As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

12 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84, da Lei n. 14.133/2021.

13 - DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências previstas abaixo.

13.1.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Em caso de rescisão prevista nos incisos VIII e IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 138 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a licitante vencedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

14.1.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a licitante vencedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa, por atraso injustificado na execução do contrato, que será calculada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, durante os 30 (trinta) primeiros dias, sobre o valor global do contrato homologado, limitada a 10% (dez por cento);
- c) Multa, por infração de cláusula do edital e/ou quando a Licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumprir em desacordo com o estabelecido neste

Edital, de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato homologado, sendo dobráveis na reincidência;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no presente Edital;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior, por inexecução total do contrato que acarrete grave prejuízo ao objeto contratado ou apresentar informação e/ou documentos falsos, sem prejuízo das multas previstas no Edital.

15 - DAS DÚVIDAS E DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Para dirimir as questões relativas à contratação, será eleito o foro da Comarca de Nova Crixás - Goiás.

15.2 - As dúvidas quanto a este Termo de Referência, Minuta Contratual e demais documentos presentes neste processo, serão dirimidas através de telefones, e-mail pelo qual este foi enviado, ou diretamente na sede do Prefeitura Municipal de Nova Crixás - GO junto à Comissão de Contratação.

Nova Crixás - Goiás, 05 de junho de 2024.

Thays Célia de Souza Ferreira
Responsável pela Solicitação

Aprovado:

Sergio Giovane Pereira
Gestor do FMS

APÊNDICE A DO ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Introdução

Este estudo técnico preliminar visa fornecer uma análise detalhada e fundamentada para a contratação de medicamentos, materiais e insumos hospitalares destinados à manutenção das unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde do município de Nova Crixás, Goiás. A contratação será realizada conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. Condições Gerais da Contratação

Objeto da Contratação:

- ✓ Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares conforme especificado na tabela de itens, quantidades e unidades descritas no Termo de Referência.
- ✓ Prazo de vigência da contratação: 12 meses a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Pesquisa de preço baseada em contratações semelhantes realizadas por outros entes da federação, através do sistema de Banco de Preços e pesquisa com potenciais fornecedores.

3. Justificativa

A aquisição é necessária para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, evitando a interrupção dos serviços de promoção, proteção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde. A falta de medicamentos e insumos pode comprometer o funcionamento das redes de atenção à saúde, além de atender às normas técnicas e ambientais vigentes, evitando desperdícios e descarte inadequado.

4. Propostas e Contratação

4.1 - Critérios para Apresentação de Propostas:

- ✓ Empresas do ramo pertinente ao objeto pretendido.
- ✓ Propostas devem contemplar itens, unidades e qualidades descritas no Termo de Referência, apresentadas em valor unitário e total, incluindo todos os encargos necessários.
- ✓ Publicação de aviso em sítio eletrônico oficial para que interessados apresentem propostas, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021.
- ✓ Seleção da proposta mais vantajosa para a administração, respeitando a habilitação conforme critérios estabelecidos.

4.2 - Critérios de Habilitação:

- ✓ Habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e outras comprovações conforme detalhado no Termo de Referência.

5. Execução da Contratação

5.1 - Entrega dos Produtos:

- ✓ Local de entrega: conforme indicado na ordem de fornecimento expedida pela secretaria solicitante.
- ✓ Prazo de entrega: até 5 dias a partir da acusação de recebimento da ordem de fornecimento por e-mail.
- ✓ Formalização dos pedidos por meio de ordem de fornecimento.
- ✓ Pagamento em até 30 dias após emissão de nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

5.2 - Gestão e Fiscalização:

- ✓ Gestão e fiscalização pelo Fundo Municipal de Saúde de Nova Crixás, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.
- ✓ Acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através de um fiscal constituído pela contratante.
- ✓ Recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato, com possibilidade de substituição ou reparação de inconformidades.

6. Seleção do Fornecedor

6.1 - Critério de Seleção:

- ✓ Menor preço, seguido da comprovação de habilitação conforme previsto no Termo de Referência e Lei 14.133/2021.
- ✓ Caso a empresa com menor preço não esteja habilitada, a contratação passará para a segunda colocada, e assim sucessivamente.

7. Obrigações da Contratada

- ✓ Manutenção das Condições de Habilitação:
- ✓ Responsabilidade por danos causados à administração ou terceiros.
- ✓ Prestação de esclarecimentos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde.
- ✓ Entrega do objeto do contrato conforme prazos e métodos corretos.
- ✓ Substituição ou reparação de produtos com avarias ou defeitos.

8. Obrigações da Contratante

8.1 - Acompanhamento e Fiscalização:

- ✓ Efetuar pagamentos conforme pactuado no contrato.

- ✓ Notificar irregularidades observadas nos serviços.
- ✓ Proporcionar facilidades para a execução do fornecimento do objeto.

9. Custo Total Estimado

9.1 - Orçamento Sigiloso:

- ✓ O orçamento estimado da contratação será tornado público apenas após o encerramento da licitação, conforme Lei nº 14.133/2021.

10. Dotação Orçamentária

Consignação Orçamentária:

- ✓ Confirmada pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Crixás - GO.
- ✓ Descrição dos recursos, órgãos, unidades orçamentárias, aplicação programada, dotação, natureza, ficha e fonte conforme detalhado no Termo de Referência.

11. Pagamento, Reajuste e Reequilíbrio

11.1 Pagamento:

- ✓ Em até 30 dias após emissão de nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

11.2 Reajuste:

- ✓ Preços fixos e irrevogáveis por 12 meses, com possibilidade de aplicação de índice de correção monetária conforme negociação.

11.3 Reequilíbrio:

- ✓ Revisão do valor contratual mediante solicitação da contratada para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12. Vigência do Contrato

12.1 Prazo de Vigência:

- ✓ 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

13. Rescisão

13.1 Motivos para Rescisão:

- ✓ Inexecução total ou parcial do contrato, conforme artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

14. Penalidades

14.1 Penalidades por Não Cumprimento:

- ✓ Advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação, declaração de inidoneidade, conforme detalhado no Termo de Referência.

15. Modalidade do Pregão

15.1 Pregão Eletrônico:

- ✓ Justificado pela administração, considerando as vantagens e peculiaridades do objeto da contratação.

16. Disposições Gerais

16.1 Foro:

- ✓ Foro da Comarca de Nova Crixás - Goiás para dirimir questões relativas à contratação.

Conclusão

Este estudo técnico preliminar detalha as condições, justificativas, critérios de seleção, obrigações das partes, e outras providências necessárias para a contratação de medicamentos, materiais e insumos hospitalares para as unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Nova Crixás, Goiás. A observância rigorosa dessas diretrizes garantirá a eficiência, transparência e legalidade do processo de contratação, assegurando a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Nova Crixás – Goiás, 05 de junho de 2024

Thays Célia de Souza Ferreira
Responsável pela Solicitação

Aprovado:

Sergio Giovane Pereira
Gestor do FMS

APÊNDICE B DO ANEXO II – ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

AR – ANÁLISE DE RISCOS

Introdução

A análise de riscos é uma etapa crucial para garantir a eficácia, eficiência e segurança na contratação de medicamentos, materiais e insumos hospitalares para as unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Nova Crixás, Goiás. Abaixo, são identificados e analisados os principais riscos associados a essa contratação, bem como as medidas de mitigação propostas.

Identificação e Análise de Riscos

RISCO	DESCRIÇÃO	IMPACTO	PROBABILIDADE	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
1. Falta de Medicamentos e Insumos	Atrasos na entrega ou falhas no fornecimento podem levar à falta de medicamentos e insumos essenciais nas unidades de saúde.	Alto	Média	- Estabelecer cláusulas contratuais rigorosas sobre prazos de entrega. - Manter um estoque de segurança. - Realizar monitoramento contínuo dos níveis de estoque.
2. Qualidade dos Produtos	Recebimento de medicamentos e insumos fora das especificações técnicas ou com qualidade inferior.	Alto	Baixa	- Exigir certificações e atestados de qualidade dos fornecedores. - Realizar inspeções e testes de qualidade nos produtos recebidos. - Incluir cláusulas de substituição de produtos defeituosos no contrato.
3. Irregularidades na Licitação	Possíveis fraudes ou irregularidades no processo licitatório, como	Alto	Baixa	- Garantir transparência e ampla divulgação do processo licitatório.

	conluio entre fornecedores.			- Utilizar sistemas eletrônicos de licitação quando possível. - Estabelecer uma comissão de licitação qualificada e imparcial.
4. Inadimplência do Fornecedor	Fornecedor não cumpre com as obrigações contratuais, como entrega dos produtos ou manutenção das condições de habilitação.	Médio	Média	- Verificar a capacidade financeira e técnica dos fornecedores antes da contratação. - Incluir cláusulas de penalidades e rescisão contratual. - Monitorar o cumprimento das obrigações contratuais.
5. Variação de Preços	Flutuações nos preços dos medicamentos e insumos durante a vigência do contrato.	Médio	Alta	- Negociar cláusulas de reajuste de preços baseadas em índices de correção monetária. - Realizar um planejamento financeiro adequado. - Monitorar o mercado para antecipar variações de preços.
6. Problemas Logísticos	Dificuldades na logística de entrega e distribuição dos produtos, especialmente em áreas remotas.	Médio	Média	- Planejar a logística de entrega detalhadamente. - Estabelecer parcerias com empresas de logística. - Monitorar e ajustar o plano logístico conforme necessário.
7. Conformidade Legal	Não conformidade com as regulamentações e leis vigentes, como a Lei nº 14.133/2021.	Alto	Baixa	- Manter uma equipe jurídica especializada para acompanhar o processo. - Realizar auditorias internas periódicas.

				- Garantir que todos os documentos e procedimentos estejam em conformidade com a legislação.
8. Impacto Ambiental	Descarte inadequado de medicamentos e insumos, causando danos ambientais.	Médio	Baixa	- Implementar um plano de gestão de resíduos. - Exigir que os fornecedores sigam normas ambientais. - Realizar treinamentos sobre descarte adequado para os funcionários.
9. Resistência a Mudanças	Resistência dos funcionários e gestores às novas práticas e procedimentos implementados.	Baixo	Média	- Promover treinamentos e capacitações. - Envolver os funcionários no processo de mudança. - Comunicar claramente os benefícios das novas práticas.
10. Problemas de Comunicação	Falhas na comunicação entre a administração, fornecedores e unidades de saúde.	Médio	Média	- Estabelecer canais de comunicação claros e eficientes. - Realizar reuniões periódicas de acompanhamento. - Utilizar sistemas de gestão de informações.

Conclusão

A análise de riscos apresentada identifica os principais riscos associados à contratação de medicamentos, materiais e insumos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Crixás, Goiás, e propõe medidas de mitigação para cada um deles. A implementação dessas medidas é essencial para garantir a eficiência, transparência e segurança do processo de

contratação, assegurando a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. A administração deve monitorar continuamente esses riscos e ajustar as estratégias de mitigação conforme necessário para minimizar os impactos negativos.

Esta matriz de riscos serve como um instrumento de gestão para a equipe responsável pela contratação dos serviços técnicos especializados, permitindo uma visualização clara dos principais riscos e das estratégias de mitigação planejadas. A atualização regular da matriz e a monitoração contínua dos riscos são essenciais para o gerenciamento eficaz do projeto e a minimização de impactos negativos.

Nova Crixás – Goiás, 05 de junho de 2024

Thays Célia de Souza Ferreira
Responsável pela Solicitação

Aprovado:

Sergio Giovane Pereira
Gestor do FMS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão e CNPJ)....

3.2 Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1(nome do órgão e CNPJ)

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital ou no aviso de contratação direta**; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital de licitação ou no aviso de contratação direta**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 e não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital ou no aviso de contratação direta**.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)